

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 6º vol.

DATA: 01.04.2014

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru**. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

CONTRATO Nº 19.178-4

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-72, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a líder, **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.735.588,25

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL DE BAURU – DR.3

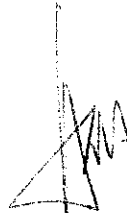
PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida do Estado n.º 777 – 2º andar, presentes os senhores: ENG. ANTONIO ROBERTO BELDI – Representante Legal do Consórcio; ENGA. SONIA MARIA MARCITELLI – Respondendo pelo Expediente da Assessoria de



Construção – AOE; ENG. DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA – Diretor da DR.3, lavrado o presente documento, lido e assinado perante todos, o qual fixa o início da **execução dos serviços**, bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser **responsabilidade da TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL DE BAURU – DR.3**, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e da obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidades previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a **PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

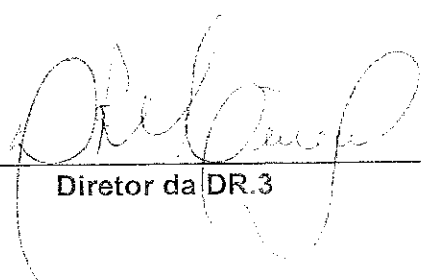
São Paulo, 01 de abril de 2014.



Representante Legal do Consórcio

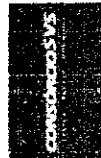


**Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE**



Diretor da DR.3

Elisângela*



EDITAL Nº 137/2012 - CO
 ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
 LOTE 03 - BAURU

ITEM	FABE	%	TOTAL	PERÍODO													
				1ª Medição	2ª Medição	3ª Medição	4ª Medição	5ª Medição	6ª Medição	7ª Medição	8ª Medição	9ª Medição	10ª Medição	11ª Medição	12ª Medição	13ª Medição	
28	SINALIZAÇÃO E ELABORAMENTO DE SEGURANÇA	54,92%	963.223,27	02/04/2014 à 15/04/2014	16/04/2014 à 15/05/2014	16/05/2014 à 15/06/2014	16/06/2014 à 15/07/2014	16/07/2014 à 15/08/2014	16/08/2014 à 15/09/2014	16/09/2014 à 15/10/2014	16/10/2014 à 15/11/2014	16/11/2014 à 15/12/2014	16/12/2014 à 15/01/2015	16/01/2015 à 15/02/2015	16/02/2015 à 15/03/2015	16/03/2015 à 15/04/2015	16/04/2015 à 01/05/2015
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	45,08%	782.364,98														
	TOTAL	100%	1.735.588,25														
			ACUMULADO (R\$)														
			0,00%														
			PERCENTAGEM NO MES														
			0,00%														
			PERCENTAGEM ACUMULADA (%)														
			54,92%														
			45,08%														
			100%														

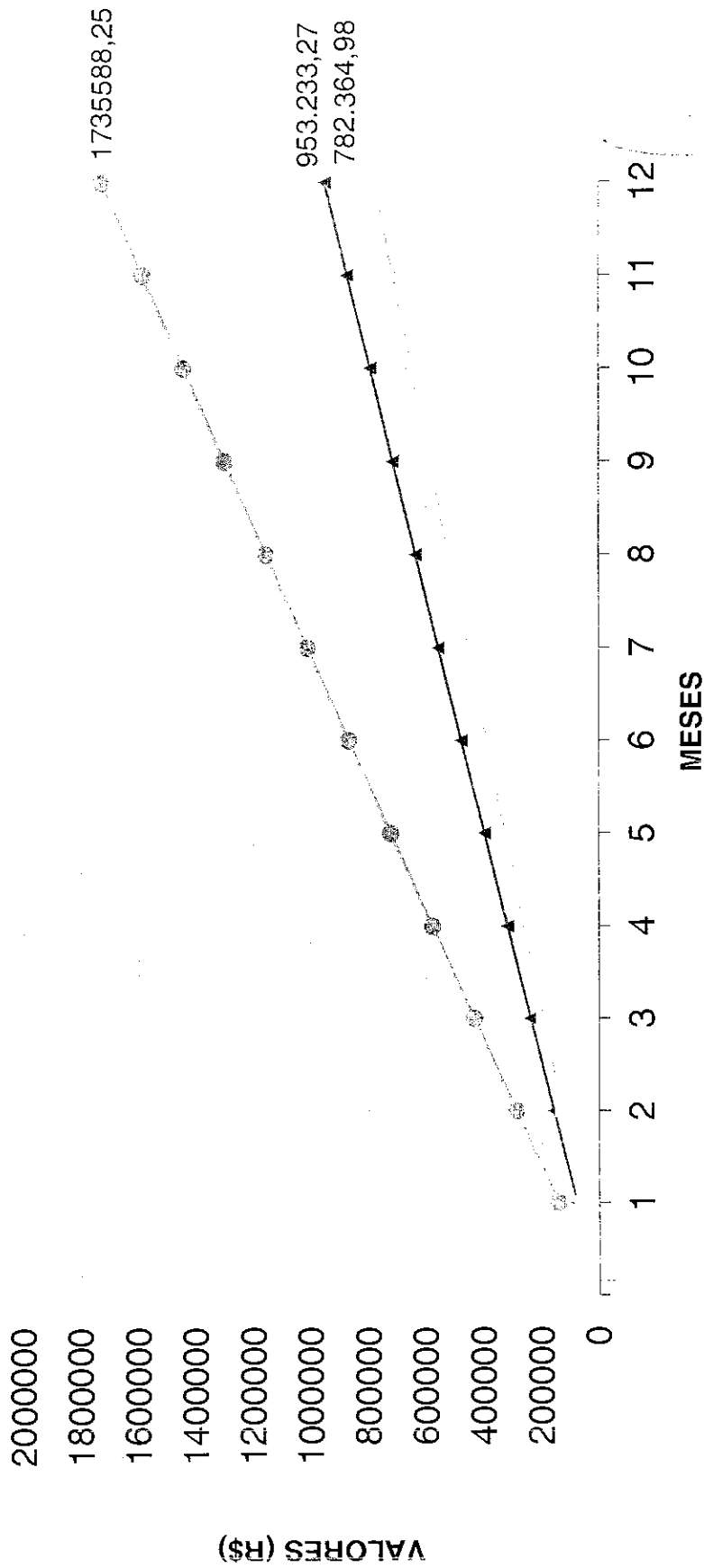
ACELINO FERREIRA LIMA
 CARGO: DIRETOR REGIONAL
 Nº CREIA: 6803541622
 Nº DE ANEXO: 02/0200502154124

Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Veis - Shempo
 Helder Antonio Fuix
 Consórcio SVS

DATA 12/04/2014



Edital nº 137 / 2012 - CO
ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO
LOTE 03 - BAURU



—▲— 28 SINALIZAÇÃO E ELEMENTO DE SEGURANÇA

34 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

.....●..... ACUMULADO (R\$)


DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA
CARGO: DIRETOR REGIONAL
CPF: 06003415221
RG: DA ART 3210200502154124

Hector Antônio Felix
Empresa: Consórcio SVS - SPLICE - Veisis - Shv



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

PAPELETA DE REMESSA Nº: 000017/18/DE/2015

Nº do SISTEMA NCPB: 000017/18/0000/00/2015

ORIGEM : AOE

DOCUMENTO:

NÚMERO:

INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO

SOLICITANTE : 203 - DR.3 - BAURU

REFERENTE AO PROCESSO Nº: 262.961/01/DER/2012 – 46º Vol.

ASSUNTO: 238 – RENOVAÇÃO DE CONTRATO

DETALHAMENTO DO ASSUNTO:

CONTRATO Nº 19.178-4/2014

Edital nº 137/2012-CO

Em 06 de Janeiro de 2015



Carimbo e Assinatura do Responsável



TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº
CHECK LIST

Nº Processo: 000017/18/DE/2015

Nº Contrato: 19.178-4

	Histórico do Contrato	Área Responsável	Inicial	Aditivo Proposto	Total	Nº de aditivos por espécie
	Valor do contrato (reais)	Fiscal				
	Prazo do contrato (meses)	Fiscal	12	12	24	

	Documentos do Processo	Área Responsável	Fls.	Rubrica Resp.	Data Entrada	Data Saída
1	Contrato;	Fiscal	14/21			
2	1ª Nota de serviço;	Fiscal	22/23			
3	Último T.A.M. - Acréscimo e ou prazo (se houver);	Fiscal	—			
4	Aprovação da Alteração do Projeto pela D.E - Diretoria de Engenharia (se houver);	Fiscal	—			
5	Aprovação de preços novos pela equipe de preços (se houver);	Fiscal	—			
6	Carta do Fiscal para a empresa solicitando manifestação quanto ao aditivo;	Fiscal	24			
7	Justificativa Técnica adequada do engenheiro fiscal;	Fiscal	09110			
8	Justificativa Técnica da Supervisora (quando houver);	Fiscal	—			
9	Carta de anuência da Contratada;	Fiscal	07			
10	Cronograma Físico/Financeiro;	Fiscal	04106			
11	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Fiscal	↓			
	Certidão de Tributos Estaduais	Fiscal				
	Certidão de Tributos Municipais	Fiscal				
11	Certificado de Regularidade do FGTS	Fiscal	25/49			
	Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	Fiscal	↑			
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	Fiscal				
	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual	Fiscal				
12	Quadro demonstrativo referente a alteração do Anexo I (quando ocorrer acréscimo ou despesa de valor);	Fiscal		08		
13	Quadro de desembolso financeiro (prazo, acréscimo ou prorrogação por igual período);	COT	11			
14	Minuta do Termo Aditivo;	COT	12113			
15	Demonstrativo de vantagem econômica da continuidade do contrato (prestação de serviços contínuos);	Preços				
16	Cumprimento ao Decreto 41.165/96 Manifestação Prévia-MP, quando exigido;	DFP				

vide verso

	Documentos do Processo	Área Responsável	Fls.	Rubrica Resp.	Data Entrada	Data Saida
17	Manifestação da DFF e Nota de Reserva ,quando exigido;	DFF				
18	Solicitação Final para autorização da Alteração Contratual;	DO ou DA ou DP ou DE				
19	Parecer Jurídico;	PJ				
20	Autorização da alteração contratual pelo responsável do contrato (quem assinou) e respectiva despesa (quando houver);	SUP ou DA				
21	Nota de empenho (quando couber);	DFF				
22	Recolhimento / Renovação de Caução	DFF				
23	Manifestação do Serviço de Auditoria-SVS quanto a regularidade do contrato junto ao Tribunal de Contas do Estado-TCE;	Auditoria-SVS				
24	Termo Aditivo lavrado e assinado;	DP/AOE				
25	Publicação do extrato do Termo no Diário Oficial do Estado -D.O.E;	DP/AOE				
26	Remessa de pastas ao Tribunal de Contas do Estado -TCE , até 05 dias da data da assinatura do Termo , inclusive; Contrato maior 02(duas)pastas ; Contrato menor 01(uma)pasta. (Somente T.A.M., Termo de Ciência e Cadastro)	SUP ou DA				

CONTRATO: 19.178-4/14

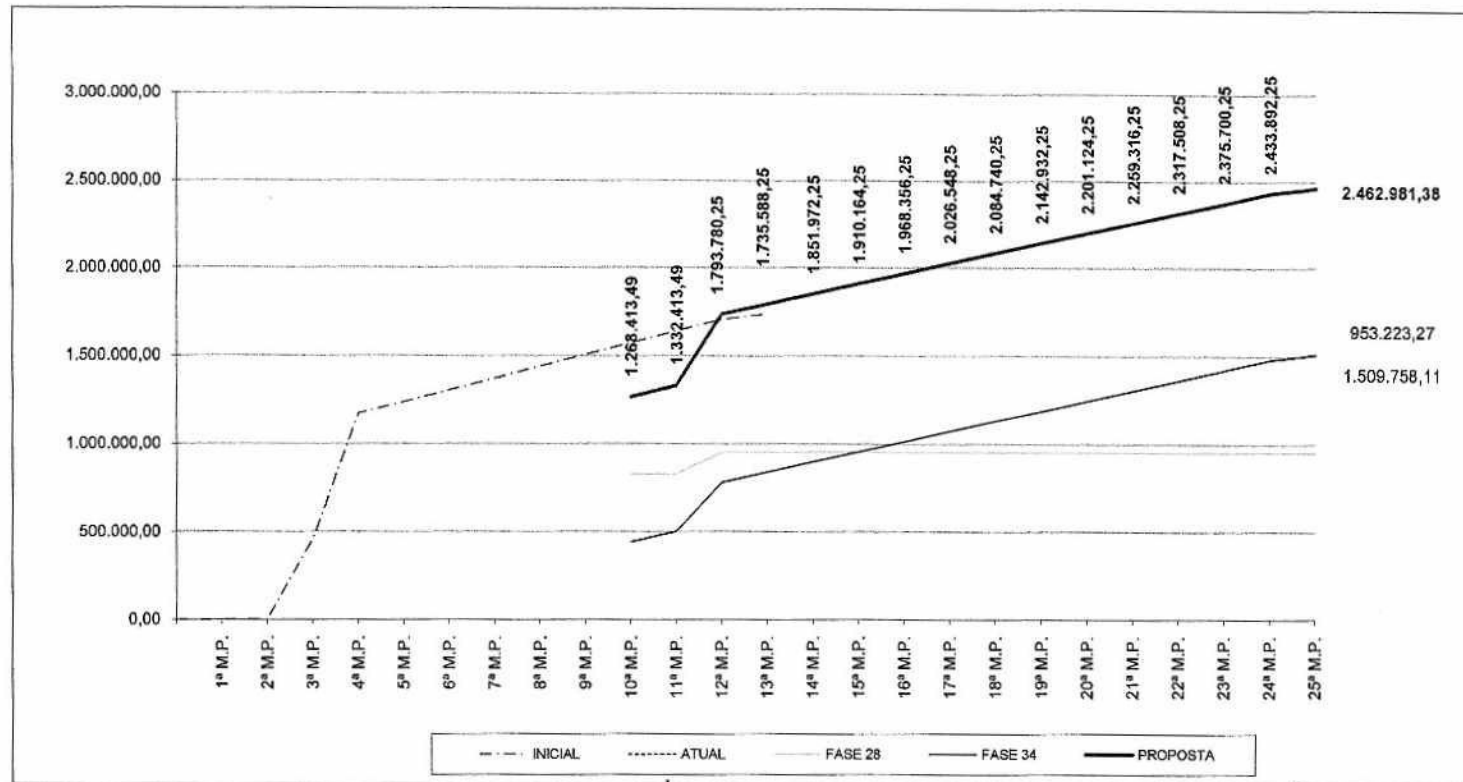
FIRMA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE, VELSIS E SHEMPO

OBJETO: Prestação de Serviços de Eng. de Tráf. Rod. e de Apoio ao Plan. Operac., Superv. e Operação - Lote 3 - Edital nº 137/2012-CO

1ª NSE: 01/04/14 Prazo: 12 m Término: 01/04/15 Valor Contrato: R\$ 1.735.588,25 1ª Despesa: R\$ 727.393,13 Valor Final: R\$ 2.462.981,38 Data Base: 06/12



CRONOGRAMA FINANCEIRO



ENGª JOSELENA DINI G. TARDELLI
Preposto - CREA 0601684220
ART 92221220141124975

ENG.º KATALINO Y. MEYAGUSKU
CARGO: ENGENHEIRO IV
N.º CREA 0601349123
N.º DA ART 94282720020252268

ENG.º DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA
CARGO: DIRETOR REGIONAL
Nº CREA 0600541622
Nº DA ART 8210200502154124

Fr



CONTRATO: 19.178-4/14

FIRMA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE, VELDIS E SEMPPO

OBJETO: Prestação de Serviços de Eng. de Tráf. Rod. e de Apoio ao Plan. Operac., Superv. e Operação - Lote 3 - Edital nº 137/2012-CO

1ª NSE: 01/04/14 Prazo: 12 m Término: 01/04/15 Valor Contrato: R\$ 1.735.588,25 1ª Despesa: R\$ 727.393,13 Valor Final: R\$ 2.462.981,38 Data Base: 06/12

CRONOGRAMA FÍSICO

FASES	acumulado até a 10 M.P.	11ª M.P.	12ª M.P.	13ª M.P.	14ª M.P.	15ª M.P.	16ª M.P.	17ª M.P.	18ª M.P.
	16/12/14 a 15/01/15	16/01/15 a 15/02/15	16/02/15 a 15/03/15	16/03/15 a 15/04/15	16/04/15 a 15/05/15	16/05/15 a 15/06/15	16/06/15 a 15/07/15	16/07/15 a 15/08/15	16/08/15 a 15/09/15
28 -SINALIZAÇÃO E ELEM. SEGUR.	período	5.000,00	121.271,08	-	-	-	-	-	-
	acumulado	826.952,19	831.952,19	<u>953.223,27</u>	953.223,27	953.223,27	953.223,27	953.223,27	953.223,27
34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	período	59.000,00	281.903,68	58.192,00	58.192,00	58.192,00	58.192,00	58.192,00	58.192,00
	acumulado	441.461,30	500.461,30	<u>782.364,98</u>	840.556,98	898.748,98	956.940,98	1.015.132,98	1.073.324,98
MENSAL (R\$)	período	64.000,00	403.174,76	58.192,00	58.192,00	58.192,00	58.192,00	58.192,00	58.192,00
ACUMULADO(R\$)- PROPOSTO	acumulado	1.268.413,49	1.332.413,49	<u>1.735.588,25</u>	1.793.780,25	1.851.972,25	1.910.164,25	1.968.356,25	2.026.548,25
MENSAL (%)	período		2,60	16,37	2,36	2,36	2,36	2,36	2,36
ACUMULADO (%) - PROPOSTO	acumulado	51,50	54,10	70,47	72,83	75,19	77,55	79,92	82,28
									84,64

ENGª JOSELENA DINI G. TARDELLI
Preposto - CREA 0601684220
ART 92221220141124975

ENG.º NATALINO Y. MEYAGUSKU
CARGO: ENGENHEIRO IV
N.º CREA 0601349123
N.º DA ART 0428272002028200

ENG.º DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA
CARGO: DIRETOR REGIONAL
N.º CREA 0600541622
N.º DA ART 8210200502154124

Bauru, 29 de dezembro de 2014.

AO
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
3ª DIVISÃO REGIONAL
At.: Sr. DIRETOR REGIONAL
BAURU - SP

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 19.178-4/14. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, divididos em 14 lotes, compreendendo o lote 3 – Divisão Regional de Bauru – DR.3. Edital nº 137/2012-CO.

Prezados Senhores:

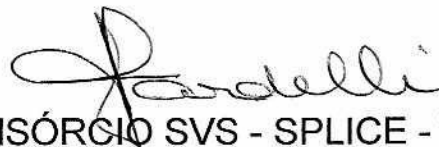
Estando de acordo com a prorrogação de prazo do contrato em referência, encaminhamos os novos cronogramas, adequados a prorrogação de 12 (doze) meses e respectiva despesa.

Esclarecemos que estamos cientes da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento.

Informamos ainda que, por qualquer motivo superveniente, esta empresa concorda com a rescisão amigável do contrato.

Sem mais, agradecemos e subscrevemo-nos

Atenciosamente





CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELSYS - SHEMPO
ENG^a JOSELENA DINI G. TARDELLI
PREPOSTO

QUADRO COMPARATIVO DAS QUANTIDADES DE SERVIÇOS E RESPECTIVOS VALORES REFERENTES À ALTERAÇÕES CONTRATUAIS										
CONTRATO: 19.178-4/14			FIRMA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE, VELSIS E SHEMPO							
OBJETO: Prestação de Serviços de Eng. de Tráf. Rod. e de Apoio ao Plan. Operac., Superv. e Operação - Lote 3 - Edital nº 137/2012-CO										
1ª NSE: 01/04/14 Prazo: 12 m Término: 01/04/15 Valor Contrato: R\$ 1.735.588,25 1ª Despesa: R\$ 1.735.588,27 Valor Final: R\$ 3.471.176,52 Data Base: 06/12										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNIT. (R\$) (Ind.In.06/12)	ORÇAMENTO CONTRATUAL				VARIÇÃO(%) ITEM A SER AUTORIZADA	ALTERAÇÃO SOBRE O INICIAL	
				INICIAL (12 meses)		PROPOSTO (24 meses)			VALOR(R\$)	%
				QUANTIDADE	VALOR (R\$)	QUANTIDADE	VALOR (R\$)			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA										
28.01.07.01	Placa Al. Mod. GT+GT	m2	671,370	205,80	138.167,94	205,80	138.167,94	0,00		
28.03.03	Sinal. horiz. hot-spray	m2	35,410	270,00	9.560,70	270,00	9.560,70	0,00		
28.03.09.01	Tacha bidirec. vidro	u n	22,810	78,00	1.779,18	78,00	1.779,18	0,00		
28.05.05	Defensa semi-maleav. s-forn.	m	175,570	3.744,00	657.334,08	3.744,00	657.334,08	0,00		
28.05.06	Defensa semi-maleav. s-inst.	m	21,230	3.744,00	79.485,12	3.744,00	79.485,12	0,00		
28.06.11	Suporte perfil metálico galv.	kg	13,120	5.098,80	66.896,25	5.098,80	66.896,25	0,00		
TOTAL DA FASE 28					953.223,27		953.223,27		0,00	0,00
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS										
34.88.56.01	Impl. Lombada tipo I	conjunto	4.766,210	3,00	14.298,63	3,00	14.298,63	0,00		
34.88.56.01.01	Disp. Lombada tipo I	conj x mês	1.032,830	33,00	34.083,39	66,00	68.166,78	100,00		
34.88.56.01.02	Man. Lombada tipo I	conj x mês	1.551,090	33,00	51.185,97	66,00	102.371,94	100,00		
34.88.58.04	Impl. Sist.monit.temp	conjunto	1.108,950	4,00	4.435,80	4,00	4.435,80	0,00		
34.88.58.05	Disp. Sist.monit.temp	conj x mês	840,450	114,00	95.811,30	228,00	191.622,60	100,00		
34.88.58.06	Man. Sist.monit.temp	conj x mês	214,960	44,00	9.458,24	88,00	18.916,48	100,00		
34.88.58.07	Impl. Infra.equip.rede	conjunto	15,480	27,00	417,96	27,00	417,96	0,00		
34.88.58.08	Disp. Infra.equip.rede	conj x mês	335,800	297,00	99.732,60	594,00	199.465,20	100,00		
34.88.58.09	Man. Infra.equip.rede	conj x mês	42,990	297,00	12.768,03	594,00	25.536,06	100,00		
34.88.60	Impl.Fis.vel.f.2FX	conjunto	1.989,970	18,00	35.819,46	18,00	35.819,46	0,00		
34.88.60.01	Disp.Infr.vel.f.2FX	conj x mês	1.669,040	198,00	330.469,92	396,00	660.939,84	100,00		
34.88.60.02	Man.Fis.vel.f.2FX	conj x mês	474,160	198,00	93.883,68	396,00	187.767,36	100,00		
TOTAL DA FASE 34					782.364,98		1.509.758,11		727.393,13	41,91
TOTAL GERAL					1.735.588,25		2.462.981,38		727.393,13	41,91
RESUMO:										
					Serviços	Total	% s/inicial			
				Valor Contratual Inicial	1.735.588,25	1.735.588,25	-			
				Valor da 1ª Renovação Proposta	727.393,13	2.462.981,38	41,91			

De acordo,

ENGª JOSELENA DINI G. TARDELLI
Preposto - CREA 0601684220
ART 92221220141124975


ENG.º NATALINO Y. MEYAGUSKU
CARGO: ENGENHEIRO IV
N.º CREA 0601349123
N.º DA ART 94282720020252268


ENG.º DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA
CARGO: DIRETOR REGIONAL
N.º CREA 0600541622
N.º DA ART 8210200502154124



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº 19.178-4/14. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, divididos em 14 lotes, compreendendo o lote 3 – Divisão Regional de Bauru – DR.3. Edital nº 137/2012-CO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO.

ASSUNTO: 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

SRª CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA DA COT.3:

01 - DESCRIÇÃO: Tendo em vista que no prazo previsto, não houve denúncia de nenhuma das partes, e ainda, não tendo esta Regional condições de executar os serviços por Administração Direta, propomos seja renovado o Contrato nº 19.178-4/14, implicando numa prorrogação de 12 meses no prazo contratual com uma conseqüente despesa no valor de R\$ 727.393,13, o que acarretará um acréscimo contratual de 41,91%.

Em sua carta a firma manifesta-se de acordo com a renovação e encaminha os novos cronogramas. Informamos ainda que o Anexo I proposto atende as necessidades dos serviços, sendo certo que esta alternativa não acarretará nenhum acréscimo contratual, além de preservar os objetivos e finalidades iniciais do contrato.

02- DOCUMENTOS :

- a) Cronogramas físico e financeiro
- b) Carta da Empreiteira
- c) Quadro Comparativo



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

03- SITUAÇÃO DO CONTRATO:

3.1 Quanto ao prazo -

1ª N.S.E.....	01/04/14
Prazo contratual.....	12 meses
Conclusão.....	01/04/15
1ª Prorrogação.....	12 meses
Conclusão proposta.....	01/04/16

3.2 .Quanto aos valores -	Contratual.....R\$	1.735.588,25
	1ª Despesa.....R\$	727.393,13
	Proposto.....R\$	2.462.981,38

04-PROPOSTA: Solicitamos à Administração Superior apreciação e deliberação quanto:

- a) a prorrogação de 12 meses, transferindo o término do contrato para 01/04/16;
- b) ao valor para despesa de R\$ 727.393,13 em função da prorrogação de prazo acima e
- c) aos Cronogramas Físico e Financeiro, bem como o novo Quadro Comparativo.

Bauru, 05 de janeiro de 2014.


ENGº NATALINO YOSHIHIDE MEYAGUSKU
ENGENHEIRO FISCAL



QUADRO DEMONSTRATIVO

CONTRATO: 19.178-4/14

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS

DATA DE INICIO: 01/04/14

DATA DE CONCLUSÃO: 01/04/16

I - POSIÇÃO CONTRATUAL

	OBRAS	TOTAL
VALOR CONTRATUAL INICIAL	1.735.588,25	1.735.588,25
ACRESCIMO AUTORIZADO	-	-
POSIÇÃO ATUAL	1.735.588,25	1.735.588,25
ACRESCIMO PROPOSTO	727.393,13	727.393,13
TOTAL	2.462.981,38	2.462.981,38

II - POSIÇÃO DO CRONOGRAMA PROPOSTO

ACUMULADO ATÉ A	OBRAS E SERVIÇOS	TOTAL	DATA DA MEDIÇÃO
10º M.P.	1.268.413,49	1.268.413,49	15/01/15
11º M.P.	64.000,00	64.000,00	15/02/15
12º M.P.	403.174,76	403.174,76	15/03/15
13º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/04/15
14º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/05/15
15º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/06/15
16º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/07/15
17º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/08/15
18º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/09/15
19º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/10/15
20º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/11/15
21º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/12/15
22º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/01/16
23º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/02/16
24º M.P.	58.192,00	58.192,00	15/03/16
25º M.P.	29.089,13	29.089,13	01/04/16
TOTAL	2.462.981,38	2.462.981,38	

III - PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (DOZE) MESES

Suzete Maximino
ENGª SUZETE C. C. MAXIMINO
CHEFE SEÇÃO TÉCNICA-COT.3



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- M I N U T A -

TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO Nº LIVRO Nº FLS.

CONTRATO Nº 19.178-4/14 DATA:

PAPELETA DE REMESSA Nº 000017/18/DE/2015. REGIONAL: DR.03

CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, representado por . . . - Superintendente.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO, representada . . .

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, divididos em 14 lotes, compreendendo o lote 3 – Divisão Regional de Bauru – DR.3. Edital nº 137/2012-CO.

AUTORIZAÇÃO: A autorização do Superintendente foi por meio do despacho de . . . às fls . . . da P.R. acima citada.

ESCLARECIMENTO: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES: Prazo:

- Inicial de 12 meses de 02/04/14 à 01/04/15.

- 1ª Prorrogação do prazo por 12 meses, de 02/04/15 até 01/04/16, em observância a justificativa técnica, fls... ofertado pelo Engenheiro Fiscal do ajuste, fundamentada no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, autorizada pelo Superintendente em . . . às fls . . . da P.R. nº 000017/18/DE/15, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização

Cronograma: O cronograma autuado às fls. 04 da PR nº 000017/18/DE/15 e aprovado pelo Superintendente em . . . às fls . . . da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Valor do Contrato:

- Inicial:.....R\$ 1.735.588,25
- 1ª Despesa decorrente do período desta prorrogação de prazo, para a execução dos serviços contratados, autorizada pelo Superintendente em . . . às fls . . . da P.R. nº 000017/18/DE/15:.....R\$ 727.393,13
- Atual:.....R\$ 2.462.981,38

Alteração do Anexo I:

O Anexo I autuado às fls . . . da PR nº 000017/18/DE/15 foi aprovado pelo Diretor de Operações em . . . às fls . . . da mesma PR.

Garantia: A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos como segue:

- Inicial:.....R\$ 86.779,41
- Revalidação do prazo da garantia para . . . , em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses, autorizada nesta PR:.....R\$ 36.369,65

Condições de Pagamento: Inclua-se na cláusula do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÃO: Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato nº 19.178-4/14, lavrado em via única, . . . folhas, na Diretoria de Engenharia / Assessoria de Construção do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 – 2º andar, sala 2120 aos dias do mês de de, lido e achado conforme, perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.

ENGº
Superintendente-DER/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONTRATO Nº- 19.178 - 4

LIVRO - 43 -

AUTOS Nº 262.961/DER/2012-6º VOL.

DATA: 14/03/2014

FLS. Nº.- 1.212 / 1.219 -

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, Autarquia vinculada à Secretaria de Logística e Transportes, doravante denominado simplesmente DER/SP, com sede na Avenida do Estado, nº 777, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Clodoaldo Pelissioni, pela competência estabelecida na Portaria SUP/DER-114-27.11.2007.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 06.965.293/0001-28, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 154 – Blocos A,B e C, na Cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 07.877.926/0001-09, com sede na Rodovia BR 277 – Curitiba/Ponta Grossa, nº 1586 – BRCAO 2 e 3 – Bairro Mossungue, na Cidade de Curitiba, Estado de Paraná e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº 53.188.322/0001-72, com sede na Rua Doutor Carlos de Campos, nº 132 – Vila Industrial, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% do SPLICE** que é a líder e **20,0% da VELSIS** e **10 % DA SHEMPO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Antônio Roberto Beldi, RG:4.169.337-1/SSP/SP Sócio Administrador que assina como Representante Legal do Consorcio, conforme documentos arquivados no DER/SP.

AUTORIZAÇÃO: do Sr. Clodoaldo Pelissioni, Superintendente em 25 de fevereiro de 2014.

1. OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes:

✦ Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru.

Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações subsequentes



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Oficial do Estado de 17/04/2004, bem como, especificamente, pelas condições fixadas no **Edital nº 137/2012 - CO**.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preços unitários.

4. PREÇOS

4.1. *Prevalecem os preços resultantes da Proposta da CONTRATADA, às **folhas 62** dos Autos nº 262.961/DER/2012-6º vol., observando-se o **item 24** do "REGULAMENTO".*

4.2. *Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos através de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.*

4.3. *Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritório: expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.*

5. MEDIÇÕES, DOCUMENTOS DE COBRANÇA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. *Os serviços executados serão apontados por medições mensais, medições essas que ser encerradas no décimo quinto dia de cada mês.*

5.1.1. *Dar-se-ão as medições parciais inicial e final, quando a data de início da execução do contrato não coincidir com as supra mencionadas, conforme o caso.*

5.2. *A CONTRATADA apresentará, até 03 (três) dias após a data da medição, relatório, acordo com padrão fornecido pelo DER/SP, contendo os serviços executados no período correspondente.*

5.3. *O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências, que se persistirem, se analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.*

5.4. *A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no **subitem** implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do subsequente a sua entrega, sem encargos para o DER/SP.*

5.5. *Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, cabe Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se caso, as multas contratuais cabíveis.*

5.6. *As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato.*



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, quando do estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 5.9. Caso ocorra saldo negativo na medição final, terá a CONTRATADA 30 (trinta) dias, contados da data da comunicação do fato, para proceder o recolhimento da importância devidamente atualizada, sob pena de, não o fazendo, ser procedida a cobrança judicial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA tenha outro contrato com o DER/SP, fica facultado a este órgão proceder a compensação de seus créditos, até a extinção total de seu débito, independentemente de anuência da CONTRATADA.
- 5.11. As medições mensais devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 5.11.1. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato ser realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos entre as partes.
- 5.12. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados em até 15 (quinze) dias da data de medição.
- 5.13. Os documentos de cobrança deverão ser entregues ao DER/SP, no endereço indicado no contrato e deverão contemplar todos os serviços realizados no mês e aprovados na medição.
- 5.14. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) o subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as obrigações abaixo mencionadas. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contados da medição.
- 5.15. Por ocasião da apresentação ao DER/SP da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do INSS, através das guias GPS – Guia da Previdência Social, Guia do FGTS, bem como do ISSQN.
- 5.15.1. as comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas;
- 5.15.2. no caso de construção civil, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do DER/SP e os números dos contratos aos quais se vinculem;
- 5.15.3. as comprovações relativas ao INSS a serem apresentadas, no caso de construção civil, deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim, devendo ser apresentada Folha de Pagamento específica;
- 5.15.4. a não apresentação dessas comprovações assegura ao DER/SP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.
- 5.16. Os valores das medições e de seu reajustamento, serão atualizados monetariamente de acordo com a variação da UFFSP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 5.17. Se por motivo não imputável à contratada, o prazo de pagamento da fatura correspondente a medição e eventual reajustamento exceder aos 30 (trinta) dias corridos contados da data da medição o valor será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento ao mês - pro rata die).
- 5.18. No ato da liquidação da despesa, o serviço de contabilidade do DER/SP comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos, da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, conforme dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 5.19. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 55.357 de 18/01/2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP.
- 5.20. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 5.21. O DER/SP poderá glosar, de faturas emitidas pela CONTRATADA, valores apontados como indevidos pela área do DER/SP que administra este contrato.
- 5.22. O atraso na apresentação de notas fiscais/faturas, conforme subitem 5.14, implicará o retardamento de todos os prazos constantes neste subitem e nos demais correlatos.
- 5.23. Para atender as normas fixadas no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM/SP, do qual o DER/SP faz parte, a conta corrente deverá como titular o mesmo CNPJ que consta deste instrumento de contratação e da nota empenho, sob pena de, não cumprida à exigência, inviabilizar o futuro pagamento.
- 6. PRAZOS**
- 6.1. O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, prorrogável por iguais sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não seja denunciado formalmente por qualquer das partes com antecedência mínima de 03 (três) meses.
- 7. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 7.1 Com base na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, os preços somente poderão reajustados com periodicidade anual, a partir do mês da Tabela de Preços Unitários adotados no Orçamento do DER/SP, para este contrato.
- 7.2 Os preços contratuais serão reajustados e calculados de acordo com as Normas de Reajustamento Sintético do Decreto nº 27.133/1987, nos termos do **item 2 "REGULAMENTO"**.
- 7.3 Índice inicial: 30 de junho de 2012.
- 8. VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. O valor do presente contrato é de R\$ 1.735.588,25 (hum milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).



9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A garantia de execução contratual é equivalente à 5% (cinco por cento) do valor contratual correspondendo a R\$ 86.779,41 (oitenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais quarenta e um centavos), guia nº. 00126 de 05 de março de 2014.
- 9.2. Garantia adicional de 17,22% (dezesete por cento e vinte e dois centésimos) do valor contratual de acordo com o parágrafo 2º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98, que corresponde a R\$ 298.868,29 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), guia nº. 00126 de 05/03/2014.

10. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

- 10.1 Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, são aqueles enumerados no **item 19** do "REGULAMENTO", e os constantes no Termo de Referência, Caracterização e Abrangência dos Lotes e Projeto Tipo.
- 10.2. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato.
- 10.3. A CONTRATADA se obriga a não divulgar, sem o consentimento prévio do DER/SP, o contrato ou qualquer de suas disposições, previsão, especificação, desenho, projeto, modelo, exemplo ou informação fornecido por ou em nome do DER/SP, relativas ao contrato, para qualquer pessoa não empregada da CONTRATADA, para a execução do contrato. As divulgações para qualquer pessoa empregada pela CONTRATADA deverão ser feitas confidencialmente e estender-se ao âmbito necessário à execução do contrato.
- 10.3.1. Se a CONTRATADA desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços a seu cargo, poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pelo DER/SP.

11. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 11.1. No caso de inadimplemento parcial ou total do contrato, dependendo da gravidade do fato e ressalvado o caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, o DER/SP pode rescindir o contrato, independente da aplicação das seguintes penalidades:
- 11.1.1. advertência por escrito e anotação no cadastro, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato;
- 11.1.2. multa nos termos do **item 32** do "REGULAMENTO".
- 11.1.3. suspensão temporária do cadastro e de participação em licitação e impedimento para contratar com o DER/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 11.1.4. proposta de declaração de inidoneidade, cumprido o processo administrativo pertinente;
- 11.2. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades:



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

19

- 11.2.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação do cronograma de implantação;
- 11.2.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do Contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão dos serviços;
- 11.2.3. Multa 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do Contrato;
- 11.2.4. Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo dos serviços a serem executados, quando der causa a rescisão do Contrato;

A multa será aplicada pela Fiscalização em conjunto com a Diretoria Gestora do Contrato, que a formalizará, dando conhecimento à Divisão de Contabilidade e Finanças para recolhimento de seu valor.

11.3. Aplicadas as multas, o DER/SP as reterá do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, imediatamente após a sua imposição pela Fiscalização.

11.3.1. No caso de não existirem pagamentos previstos, o DER/SP as descontará da garantia do respectivo Contrato e/ou do crédito ou pagamento de qualquer outro contrato que porventura mantenha com a CONTRATADA.

11.3.2. Ainda no caso de inexistirem quaisquer créditos ou pagamentos, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação do débito em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação da cobrança, junto à Diretoria de Finanças do DER/SP, sob pena de, em não o fazendo, incorrer nas demais penalidades previstas neste Contrato, podendo ainda o DER/SP, quando for o caso, cobrar as multas judicialmente.

11.3.3. As multas serão corrigidas monetariamente de conformidade com a variação do valor da UFESP, a partir do vencimento do prazo fixado no subitem 9.6.2 até a data do seu recolhimento.

11.4. O pagamento das multas estabelecidas acima ou o seu desconto, não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao DER, seus empregados, prepostos, usuários e/ou terceiros em decorrência da execução contratual.

11.4.1. As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o DER, ou por propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Para aplicabilidade do pagamento dos serviços contratados, caso haja perda de imagens por falha do equipamento (foco, flash, foto incompleta, imagem defeituosa, veículos entre faixas), atraso da entrega e dados inconsistentes do nome do arquivo ou datacheck, o DER/SP irá glosar da medição por faixa de tráfego a seguinte tabela:

11.5.1. Até 30% (trinta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 11.5.2. *Acima de 30% (trinta por cento) até 40% (quarenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 90% (noventa por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 10%);*
- 11.5.3. *Acima de 40% (quarenta por cento) até 50% (cinquenta por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 15%);*
- 11.5.4. *Acima de 50% (cinquenta por cento) até 70% (setenta por cento) de perda de total de imagens de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 80% (oitenta por cento) do valor da medição do respectivo conjunto (glosa de 20%);*
- 11.5.5. *Acima de 70% (setenta por cento) até 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Pagamento de 70% (setenta por cento) do total da medição do respectivo conjunto (glosa de 30%).*
- 11.5.6. *Acima de 90% (noventa por cento) de perda de imagens do total de registros obtidos no mês, por conjunto de equipamento: Não será considerado qualquer valor na medição do respectivo conjunto (glosa de 100%).*
- 11.6. *O não atendimento dos prazos de manutenção corretiva e preventiva que impedirem o correto funcionamento do equipamento, implicando na falta de geração de imagens aplica-se as penalidades descritas.*
- 11.7. *As imagens, quando decorrentes de problemas provocados por divergência de placa, marca, modelo ou tipo do veículo, veículos não cadastrados, problemas por reflexo do sol, tempestades, veículos sem placa e placa ilegível, não serão computadas para a apuração.*
- 11.8. *Sendo insuficientes os créditos devidos pelo DER/SP para o desconto das multas, responde a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação.*
- 11.9. *As multas aplicadas não impedem a imposição das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/SP, ou da propositura de declaração de inidoneidade, obedecidas as disposições contidas no Artigo 87, bem como a rescisão unilateral do ajuste, nos termos dos Artigos 79 e 80, todos da Lei Federal 8.666/93.*
- 11.10. *Da decisão pela aplicação da penalidade, caberá interposição de defesa, que terá efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.*
- 11.11. *As penalidades acima referidas estão previstas na Lei Estadual 6.544/89, bem como na Lei Federal 8.666/93 e regulamentada pela Portaria SUP/DER-047-22/06/92.*
12. **RESCISÃO CONTRATUAL**

Nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e dos Artigos 75 e 78 da Lei



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo DER/SP nos termos do item 22 do "REGULAMENTO".

14. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida, mediante prévia anuência do DER/SP, a subcontratação de até 30% (trinta) por cento do objeto deste Edital, porém a CONTRATADA será a única responsável perante CONTRATANTE pela sua execução.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos os serviços o recebimento se dará nos termos do item 34 do "REGULAMENTO" alterado pela Portaria SUP/DER-022, de 06/04/2009.

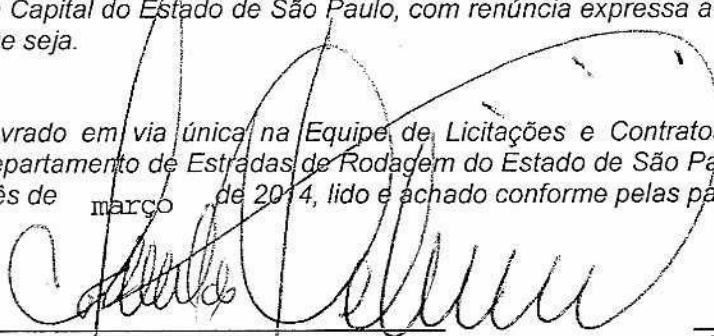
16. DOCUMENTOS INTEGRANTES


Integram este contrato: o Edital, seus anexos, Termo de Ciência e Notificação – TCE.


17. FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em via única na Equipe de Licitações e Contratos da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2014, lido e achado conforme pelas partes.


Clodoaldo Pelission
Superintendente DER/SP


Representante do Consorcio
Antônio Roberto Beldi.
RG: 4.169.337-1/SSP/SP.


Thiago Fortes Araujo
RG.: 36.974.572/SSP/SP


Testemunha
Rosângela Barone
RG 18.882.917-9

AUTOS Nº 262.961/DER/2012 – 6º vol.**DATA: 01.04.2014****OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistemas de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATO Nº 19.178-4

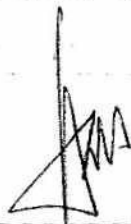
CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº. 06.965.293/0001-28, **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA.**, – CNPJ nº 07.877.926/0001-09 e **SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, – CNPJ nº 53.188.322/0001-00 sendo que a participação das consorciadas nos serviços será de **70,0% da SPLICE** que é a **20,0% da VELSIS** e **10,0% da SHEMPO**.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.735.588,25**PRAZO: 12 (DOZE) MESES****TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL DE BAURU – DR.3****PRIMEIRA NOTA DE SERVIÇO**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2014, na Assessoria de Construção da Diretoria de Engenharia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, Avenida de São Paulo, nº 1.300, Representante

Construção – AOE; ENG. DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA – Diretor da DR.3, lavrado c presente documento, lido e assinado perante todos, o qual fixa o início da execução dos serviços bem como a contagem do prazo contratual, a partir da qual passa a ser responsabilidade da TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL DE BAURU – DR.3, no que se refere a gestão e supervisão do contrato, quanto ao cumprimento das obrigações, direitos e deveres das partes e d obediência aos padrões, procedimentos e especificações em vigor, sujeito às penalidade previstas legalmente. Foi entregue ao representante do Consórcio a PRIMEIRA NOTA D SERVIÇO, inclusive termo do contrato, cronograma e seus anexos, objeto do contrato acima.

São Paulo, 01 de abril de 2014.



Representante Legal do Consórcio



Respondendo pelo Expediente da
Assessoria de Construção – AOE



Diretor da DR.3




À
CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO

CONTRATO Nº 19.178-4/14. OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia de Tráfego Rodoviário e de Apoio ao Planejamento Operacional, Supervisão e Operação, a ser desenvolvido nas rodovias sob jurisdição do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, divididos em 14 lotes, compreendendo o lote 3 – Divisão Regional de Bauru – DR.3. Edital nº 137/2012-CO.

ASSUNTO: 1ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Tem a presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria manifestação expressa dessa Empresa quanto ao interesse na Renovação Contratual, sendo considerado um novo período de 12 meses e respectiva despesa, para o contrato em referência.

Bauru, 13 de novembro de 2014.


ENGº NATALINO YOSHIHIDE MEYAGUSKU
ENGENHEIRO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:20 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **9618.E0BC.A382.77EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6621106

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/01/2015 13:54:32

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CERTIDÃO

CONTRIBUINTE: **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

INSCRIÇÃO ESTADUAL **717.100.231.116**

ENDEREÇO: **AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 154 - BLOCO CEP: 18.110-901
A, B, C**

BAIRRO: **LAGEADO**

MUNICÍPIO: **VOTORANTIM**

CNPJ: **06.965.293/0001-28**

CNAE **26.31-1/00**

CERTIFICO QUE PARA A INSCRIÇÃO ESTADUAL SUPRA CITADA **NÃO EXISTEM** REGISTROS DE DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO IPVA E ITBI/ITCMD, PORÉM CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS AO ICM/ICMS **NÃO INSCRITOS** NA DÍVIDA ATIVA NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

AIIM Nº 4.012.755-2 DE 07/11/2012 - EM JULGAMENTO (EXIGIBILIDADE SUSPensa).

ESTA CERTIDÃO ESTÁ SENDO EMITIDA **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**, RELATIVAMENTE A DÉBITOS **NÃO INSCRITOS** NA DÍVIDA ATIVA, DE ACORDO COM O ARTIGO 151, INCISO III COMBINADO COM O ARTIGO 206 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

NÃO CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA NO SISTEMA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

*
*
*
*
*
*

FINALIDADE: **SIMPLES CONFERÊNCIA**

1. A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.
2. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.
3. A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
4. PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDÃO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT. Nº. 20, DE 01/04/98 (DOE. DE 02/04/98).

LOCAL DE EMISSÃO:
POSTO FISCAL DE SOROCABA

DATA DE EMISSÃO:
08/09/2014

EMITIDO POR:
TAÍS CABRAL
TEFE

RESPONSÁVEL:
ALAÍDO S. DIAS
CHEFE DO POSTO FISCAL SOROCABA





PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

SECRETARIA DE FINANÇAS

Diretoria de Fiscalização Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO 0001159/2014

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Nome/Razão Social: SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CPF/CNPJ: 06965293000128

Inscrição Municipal: 14665

Local do Estabelecimento ou Domicílio Fiscal:

JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - AV 154

BLOCOS A, B, C - LAGEADO - VOTORANTIM - SP.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, nesta data, constam as seguintes pendências em seu nome:

- AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 458/2010-FT. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA NOS TERMOS DO ART. 132 DO CTN E ART. 26 DO CTM. AJIM PARCIALMENTE PAGO. PARTE IMPUGNADA VIA PROCESSO Nº 257/13, APENSO AO PROCESSO Nº 229/11. EXIGIBILIDADE DO CREDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSA ATÉ DECISÃO.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito municipal, não abrangendo, por lei, a terceiros. Refere-se, ainda, exclusivamente a tributos mobiliários (ISS e Taxas do Poder de Polícia), não abrangendo demais exações, mesmo que de competência do Município de Votorantim.

A aceitação da certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no "site" oficial da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Votorantim através do link www.sefvotorantim.sp.gov.br, na opção: Serviços On Line e em Cadastro Fiscal, Consultar Documentos Emitidos.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o § 1º do art. 1º e o p. ú. do art. 3º.

Válida até 28/02/2015

Código de controle da certidão: HQA5ESB8+LC3ZAAJ6LG4IW==

Certidão emitida gratuitamente através da internet em 30/12/2014 às 10:02:15 horário de Brasília.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Secretaria de Finanças

Departamento de Lançamento e Cadastros

Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO N.º 258/2014-SCI

CERTIFICO a requerimento da parte interessada, conforme solicitação em processo n.º 12184/2014, que **não** foi constatado imóvel cadastrado em nome de **SPLICE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 06.965.293/0001-28, até a data em que se firma esta certidão. -----

Votorantim, 29 de dezembro de 2014.

INÉS REGINA PIAZENTIN POLA
Diretora do Departamento de Lançamento e Cadastros

1233A8464124

Votorantim 06 JAN. 2015

Daniela Atina Pereira Alves Garcia
 Aline Jancini
 Flávia Cristina Rubino Jancini
 Kelly Roberta Pereira Alves
 Vinícius Yamawaka de Almeida
 Maria Silene Fagundes Martins
 André Luiz da Cruz
 Felipe M. Rubinaldo Nunes
Técnicos Autorizados

VALIDO SOMENTE
COM O SELLO DE
AUTENTICIDADE

100
POR
CADA
VEREA



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº. 132/2014
Tributos Imobiliários

Página 1 de 1

Inscrição Cadastral: 024699065800000366

Localização do Imóvel:

JUSCELINO K. DE OLIVEIRA AV. 00154 31 de março, nº 61 DISTRITO INDUSTRIAL 18110901
VOTORANTIM/SP

Loteamento: VILA ALBERTINA

Quadra:

Lote:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas relativas ao imóvel acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências, relativas a tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, de competência do Poder Público Municipal de Votorantim.

Esta certidão, válida apenas para a inscrição acima informada, refere-se exclusivamente à situação do imóvel no âmbito municipal, abrangendo os tributos imobiliários (IPTU, ITBI e Contribuição de Melhoria), bem como, os relativos a contribuições e taxas pela prestação de serviços referente a tal bem e, ainda, o ISS decorrente do serviço executado no próprio imóvel.

Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal - CTM (Lei nº 1602/01 e alterações), nos arts. 303 a 305, e no Decreto nº 4081/10, o art. 1º, "caput" e p.º do art. 3º.

Certidão emitida através do Processo Número: 11433/2014

Certidão válida por 60 (sessenta) dias.



Votorantim, 01 de Dezembro de 2014.


JULIANA STEFANI
12745
AGENTE FAZENDÁRIO

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06965293/0001-28
Razão Social: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1
SALA 04 / CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122908050311747269

Informação obtida em 05/01/2015, às 17:46:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 199122014-88886293
Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 06.965.293/0001-28

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.
Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.965.293/0001-28
Certidão n°: 63459708/2014
Expedição: 29/09/2014, às 08:27:23
Validade: 27/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.965.293/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O que é?

Consulta Comunicados

Consulta inscritos CADIN

Perguntas e Respostas

Fale conosco

Resultado da pesquisa

Data: 06/01/2015 - 13:40:20

CNPJ: 06.965.293/0001-28

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

Login

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**
CNPJ: **07.877.926/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 208 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:45:05 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2015.

Código de controle da certidão: **B84B.4EFF.E482.B136**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12527083-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.877.926/0001-09

Nome: **VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/03/2015 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 624160-2

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 1586 - SANTO INÁCIO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 003457/2015

EMITIDA EM: 07/01/2015

VÁLIDA ATÉ: 06/05/2015

Código de autenticidade da Certidão: F721.BFA4.E112.4131-2.808D.0CAF.94AF.3CAC-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias/Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09
Razão Social: VELIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Endereço: ROD BR-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015010508532474249153

Informação obtida em 06/01/2015, às 13:48:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 210282014-88888926

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A.

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 06/08/2014.

Válida até 02/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.877.926/0001-09
Certidão nº: 74788345/2015
Expedição: 06/01/2015, às 11:43:52
Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.877.926/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 07.877.926/0001-09

Data: 06/01/2015 - 13:59:37

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

Login

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Logon:

Senha:

[Utilizar logon do PFE](#)

PartiBRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **53.188.322/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 12:22:23 do dia 28/07/2014 <hora e data de Brasília>.

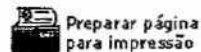
Válida até 24/01/2015.

Código de controle da certidão: **2F42.4432.9CA2.21E5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



06/11/2014

1076289 43

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS DO(A) FORO DE VALINHOS

CERTIDÃO Nº: 5995617

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível do(a) Foro de Valinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 06/11/2014, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 53.188.322/0001-72, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

De acordo com o item 47.3, do Capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do Artigo 32, da Lei 8666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura digitalizada do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital).

Esta certidão aponta os feitos cadastrados no sistema informatizado com situação em andamento.

As custas no valor de R\$ 19,40 foram recolhidas na forma da Lei.

Foro de Valinhos, 6 de novembro de 2014.

Rogério Andrade
Chefe de Seção Judiciário

PEDIDO Nº:

1076289





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

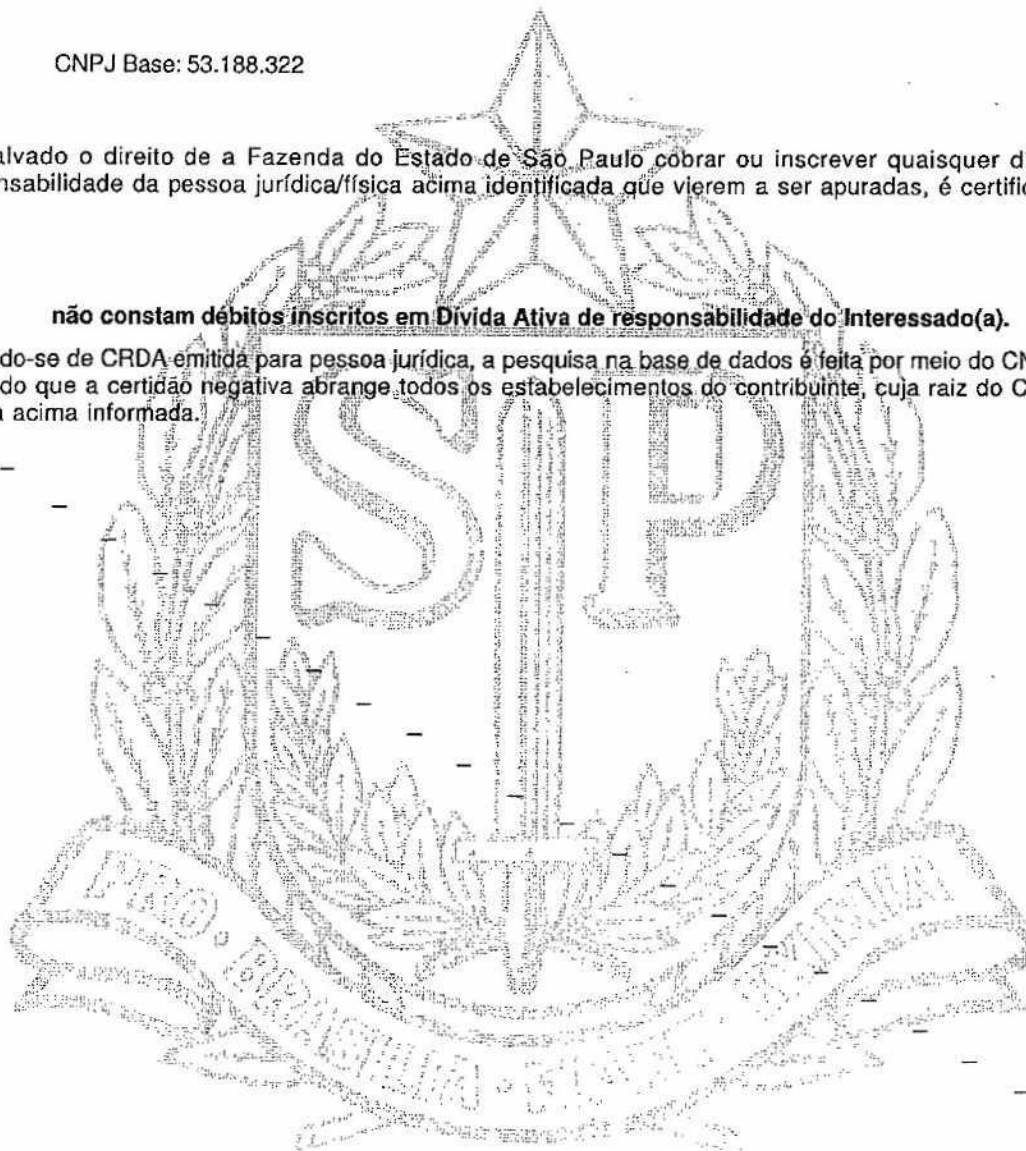
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 6634530

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/01/2015 12:20:27

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 4556/2014

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2015

Valinhos, 23 Dezembro 2014

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3079098/2014

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMA INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS
E SERVI
Nome Fantasia: SHEMA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL /
CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2014 a 27/01/2015

Certificação Número: 2014122905213523584500

Informação obtida em 06/01/2015, às 13:54:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 201542014-88888322
Nome: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-
ELETRONICOS E SERVI
CNPJ: 53.188.322/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/07/2014.
Válida até 14/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.188.322/0001-72

Certidão nº: 60284673/2014

Expedição: 02/09/2014, às 10:11:26

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPLO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.188.322/0001-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

49

P.R. Nº 000017/18/DE/2015.

CONTRATO Nº 19.178-4/14.

INTERESSADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.

ASSUNTO: Alteração Contratual – 1ª Renovação Contratual.

SENHOR DIRETOR DO ST.3:

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção verificou que os documentos apresentados estão em conformidade com as normas vigentes; elaboramos o quadro de demonstração da posição contratual e a minuta do Termo Aditivo e Modificativo.

Encaminhamos o presente processo a consideração superior.

Bauru (COT.3), 06 de janeiro de 2015.

Suzete Maximino
ENG^a SUZETE C. C. MAXIMINO
CHEFE DA COT.3



P.R. Nº 000017/18/DE/2015.

CONTRATO Nº 19.178-4/14.

INTERESSADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.

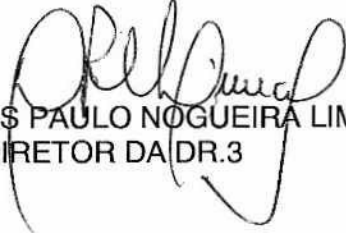
ASSUNTO: Alteração Contratual – 1ª Renovação Contratual.

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Estando de acordo com a presente proposição, solicitamos apreciação e deliberação superior quanto:

- a) a prorrogação de 12 meses, transferindo o término do contrato para 01/04/16;
- b) ao valor para despesa de R\$ 727.393,13 em função da prorrogação de prazo acima e
- c) aos Cronogramas Físico e Financeiro, bem como o novo Quadro Comparativo.

Bauru (DR.3), 08 de janeiro de 2015.


ENGº DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA
DIRETOR DA DR.3

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda



- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco

Login



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon:

Senha:

Logon

[Utilizar logon do PFE](#)

Resultado da pesquisa

CNPJ: 53.188.322/0001-72

Data: 06/01/2015 - 12:22:06

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

* Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.

*A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos, artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

P.R. Nº 000017/18/DE/2015.

CONTRATO Nº 19.178-4/14.

INTERESSADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.

ASSUNTO: Alteração Contratual – 1ª Renovação Contratual.

SENHOR DIRETOR DO ST.3:

Conforme solicitação do fiscal do contrato em referência, esta seção verificou que os documentos apresentados estão em conformidade com as normas vigentes; elaboramos o quadro de demonstração da posição contratual e a minuta do Termo Aditivo e Modificativo.

Encaminhamos o presente processo a consideração superior.

Bauru (COT.3), 21 de janeiro de 2015.

Suzete Maximino
ENG^a SUZETE C. C. MAXIMINO
CHEFE DA COT.3



51

P.R. Nº 000017/18/DE/2015.

CONTRATO Nº 19.178-4/14.

INTERESSADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.

ASSUNTO: Alteração Contratual – 1ª Renovação Contratual.

SENHOR DIRETOR DA DR.3:

A proposta de renovação contratual e os documentos apresentados foram verificados.

Autuados Cronogramas Financeiro e Físico, Carta da Contratada, Quadro Comparativo das Quantidades de Serviços, Carta do Fiscal, Quadro Demonstrativo da posição contratual e do cronograma proposto e Minuta do Termo Aditivo e Modificativo.

Submetemos a proposta a consideração e deliberação superiores.

Bauru (ST.3), 21 de janeiro de 2015.

Suzete Maximino
p/ ENGº ANTONIO CARLOS B. ARANHA
DIRETOR DO ST.3



P.R. Nº 000017/18/DE/2015.

CONTRATO Nº 19.178-4/14.

INTERESSADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.

ASSUNTO: Alteração Contratual – 1ª Renovação Contratual.

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:

Estando de acordo com a presente proposição, solicitamos apreciação e deliberação superior quanto ao exposto:

Para o período inicial do contrato:

- a) A anulação no valor de R\$ 176.289,20, referentes à exclusão de manutenções constantes dos subitens 34.88.56.01.01, 34.88.56.01.02, 34.88.58.05, 34.88.58.06, 34.88.58.08, 34.88.58.09, 34.88.60.01 e 34.88.60.02, que representa 10,16% do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.559.299,05.

Para o período desta prorrogação:

- a) Supressão dos serviços de toda a fase 28 (sinalização e elementos de segurança) e dos subitens 34.88.56.01, 34.88.58.04, 34.88.58.07 e 34.88.60, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com consequente decréscimo no valor de conclusão de seus objetivos no período inicial, no valor de R\$ 1.008.195,12, que corresponde a 58,09% do valor vigente do contrato;
- b) O acréscimo operacional dos serviços para atender a 12 meses de efetiva operação de fiscalização de peso no valor de R\$ 72.544,63, na proporção de 4,18% do novo valor operacional do contrato;
- c) Autorização da 1ª Prorrogação do prazo do contrato nº 19.178-4/14, por 12 meses, para o período de 02/04/15 a 01/04/16, transferindo a sua conclusão para 01/04/26, sendo este o primeiro pedido da espécie;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 799.937,76 e,
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro.

Bauru (DR.3) 22 de janeiro de 2015.

ENGº DENIS PAULO NOGUEIRA LIMA
DIRETOR DA DR.3



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Face ao parecer do senhor Fiscal do Contrato, às fls. 09/10, que expõe propositura de prorrogação de prazo com respectivas despesas do contrato sob nº 19.178-4/14, informamos que após análise aos elementos contidos na presente Papeleta de Remessa, nada temos a opor.

Assim, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.ª, solicitando posterior envio à Equipe de Preços/DE para elaboração do estudo de demonstração da vantagem financeira para a prorrogação / acréscimo do referido contrato, com trâmite subsequente a Diretoria Administrativa para verificação quanto à disponibilidade financeira na eventual constatação da situação vantajosa à Administração, caso contrário, retornar à fiscalização para manifestação quanto à necessidade de efetivação de descontos.

Para sua apreciação e posterior prosseguimento do assunto.

Sem mais para o momento.

COT, 16 de março de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 0.00.017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a urgência que o caso requer.

COO, 16 de março de 2015


Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número P.R. 000.017/18/DE/2015	Prefixo
	Inter. Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo	

SENHOR DIRETOR DA D. E .

Tendo em vista a solicitação de prorrogação de prazo contratual referente ao contrato nº 19.178-4, encaminhamos a V.Sª a presente P.R para conhecimento e posterior envio a Equipe de Preço para manifestação referente ao assunto em questão.

D.O. 17 de março de 2015.


ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES

//ss

EQUIPE DE PREÇOS
Entrada 18/03/15
Saída / /
Nº 4819



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PR. nº 000017/18/DE/2015

Contrato nº 19.178-4 CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELDIS - SHEMPO

ASSUNTO: Prorrogação de prazo com despesa (renovação)

A
DO – Diretoria de Operações

Tendo em vista a manifestação do Senhor Fiscal do contrato, propondo a renovação contratual, pela contratada e considerando que sejam executados os serviços e as quantidades previstas para tanto, foi elaborada fl(s) 55, o quadro comparativo de quantitativos e serviços.

Após análise, concordamos e somos favoráveis à aplicação do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a **menor de 40,00%** considerando os valores apontados por esta Equipe de Preços para Dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços.

A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o Órgão.

DE, 23 de março de 2015.


Engº Jorge M. Sakai
Equipe de Preços



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

QUADRO COMPARATIVO PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CONSÓRCIO SVS - SPLICE - VELIS - SHEMPO

CONTRATO: 19.178-4

DATA-BASE: JUNHO/2012

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO (R\$)	PREÇO TOTAL CONTRATADO (R\$)	FATOR DE REAJUSTE	QTDE. PARA RENOVAÇÃO	P. UNIT. DO CONTRATO REAJUST. (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL REAJUSTADO (R\$)	P. UNIT. ATUALIZ. PELO DER (R\$) DEZ/14	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R\$)
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA												
28.01.07.01	FORN. E TRANSPORTE DE PLACA MOD. ALUMINIO GT+GT	m ²	IDI	205,80	671,37	138.167,94	1,1427	-	767,17	-	1.095,14	-
28.03.03	SINALIZ. HOR. C/TERMOPLAST. HOT-SPRAY	m ²	IGP	270,00	35,41	9.560,70	1,1137	-	39,43	-	58,47	-
28.03.09.01	TACHA BIDIRECIONAL C/REFL. DE VIDRO	un	IGP	78,00	22,81	1.779,18	1,1137	-	25,40	-	56,41	-
28.05.05	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES_FORNECIMENT	m	IDI	3.744,00	175,57	657.334,08	1,1427	-	200,62	-	202,11	-
28.05.06	DEFENSA SEMI-MALEAVEL SIMPLES-INSTALACAO	m	IMO	21,23	3.744,00	79.485,12	1,1543	-	24,50	-	32,56	-
28.06.11	SUPORTE DE PERFIL METALICO GALVANIZADO.	kg	IDI	5.098,80	13,12	66.896,25	1,1427	-	14,99	-	19,26	-
					SUBTOTAL	953.223,27			SUBTOTAL			
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS												
34.88.56.01	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE EQUIP. FISC. VELOC. TIPO LOMBADA ELET. TIPO I	conjunto	IPC	3,00	4.766,21	14.298,63	1,1283	-	5.377,71	-	11.466,71	-
34.88.56.01.01	DISPONIBILIZAÇÃO EQUIP.FISC. VELOCIDADE TIPO LOMBADA ELETRONICA - TIPO I.	conj.x mes	IPC	33,00	1.032,83	34.083,39	1,1283	31,50	1.165,34	36.708,21	2.484,82	78.271,83
34.88.56.01.02	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZACAO DE VELOCIDADE-LOMBADA TIPO I.	conj.x mes	IPC	33,00	1.551,09	51.185,97	1,1283	31,50	1.750,09	55.127,83	3.731,66	117.547,29
34.88.58.04	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conjunto	IPC	4,00	1.108,95	4.435,80	1,1283	-	1.251,22	-	2.667,94	-
34.88.58.05	DISPONIBILIDADE DE SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	114,00	840,45	95.811,30	1,1283	77,00	948,27	73.016,79	2.021,97	155.691,69
34.88.58.06	MANUTENÇÃO DO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DO TEMPO DE DESLOCAMENTO DE VEICULOS	conj.x mes	IPC	44,00	214,96	9.458,24	1,1283	42,00	242,53	10.186,26	517,15	21.720,30
34.88.58.07	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS IMAGEM	conjunto	IPC	27,00	15,48	417,96	1,1283	-	17,46	-	37,23	-
34.88.58.08	DISPONIBILIDADE INFRAESTRUTURA E EQUIP. PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	297,00	335,80	99.732,60	1,1283	167,50	378,88	63.462,40	807,88	135.319,90
34.88.58.09	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA REDE COMUNICAÇÃO DADOS E IMAGENS	conj.x mes	IPC	297,00	42,99	12.768,03	1,1283	167,50	48,50	8.123,75	103,43	17.324,52
34.88.60	IMPLANT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE TIPO FIXO - DUAS FAIXAS	conjunto	IPC	18,00	1.989,97	35.819,46	1,1283	-	2.245,28	-	4.787,52	-
34.88.60.01	DISPON. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. TIPO FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	198,00	1.669,04	330.469,92	1,1283	189,00	1.883,17	355.919,13	2.281,49	431.201,61
34.88.60.02	MANUT. INFRA. EQUIPAM. FISCALIZ. VELOC. T. FIXO DUAS FAIXAS	conj.x mes	IPC	198,00	474,16	93.883,68	1,1283	189,00	534,99	101.113,11	1.140,74	215.599,86
					SUBTOTAL	782.364,98			SUBTOTAL	703.657,48		1.172.677,00
TOTAL						1.735.588,25				703.657,48		1.172.677,00
										DIFERENÇA ENTRE CONTRATO ATUALIZADO POR ÍNDICE E PREÇO TPU DER (%) -40,00%		

57



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número P.R. 000.017/18/DE/2015
	Inter. ° Consórcio SVS – Splice – Velsis - Shempo

SENHOR DIRETOR DA D.A

Encaminhamos a V.Sª a presente P.R que trata de solicitação de Alteração Contratual – Prorrogação de Prazo com consequente despesa do Contrato nº 19.178-4, para conhecimento e providências e posterior envio a DFF para manifestação referente a disponibilidade de Recursos Orçamentários.

D.O. 24 de março de 2015

**ENGº RAPHAEL DO A. CAMPOS JÚNIOR
DIRETOR DE OPERAÇÕES**

Raphe
/lss

59

199900527

Data: 25/03/2015 Hora: 16:31:56

SIAFEM2015-EXEORC,CONSULTAS,CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA)
 CONSULTA EM 25/03/2015 AS 16:30 USUARIO : MARIA
 DATA EMISSAO : 25MAR2015 NUMERO : 2015NR01427
 UNIDADE GESTORA : 162101 DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER
 GESTAO : 16055 - DER
 EVENTO : 201100 PTRES : 165512 PROCESSO : A26296112
 DATA LANC.: 25MAR2015

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UOR	PLANO INTERNO	VALOR
16055	26782160549030000	002002104	339039	162101		600.786,00
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	VALOR	MES	VALOR		
	04	66.754,00	05	66.754,00		
	06	66.754,00	07	66.754,00		
	08	66.754,00	09	66.754,00		
	10	66.754,00	11	66.754,00		
	12	66.754,00				

PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES CONTR.19178-4/14 (PR 000017/15-CONTROLE TRAFEGO LOTE 03.

LANCADO POR : MARIA ADOLFINA RODRIGUES - 162101 EM 25MAR2015 AS 16:30 IP
MARIA ADOLFINA RODRIGUES



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NUMERO: PR: 000.017/18/DE/2015.	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-165

REF:- Prorrogação de prazo. C. 19.178-4.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos a Nota de Reserva de nº 2015NR01427 no valor de R\$ 600.786,00, no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000- Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a despesa presente.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DO, para conhecimento e demais providências.

SOF, 25 de Março de 2015


ENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

SENHOR DIRETOR DE OPERAÇÕES:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento do assunto.

DFF, 25 de Março de 2015.


INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF



Processo	Número	0.00.017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.178-4, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 03 – Divisão Regional de Bauru – DR. 03.

Retornamos a presente Papeleta de Remessa a V. S.^a, após ciência informações constantes como o parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 56/57 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 60 com emissão da NR 01427/2015

COT, 25 de março de 2015.


Reinaldo A. Fré
Tráfego e Interação CPRv



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

62

Processo	Número 0.00.017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Diretor de Operações

Em face de manifestação da equipe técnica, encaminhamos a presente Papeleta de Remessa a V. Sa. para continuidade do assunto com a brevidade que o caso requer.

COO, 25 de março de 2015

Eng. Flávio Simões

COO – Coordenadoria de Operação e Segurança Viária

RVG



Processo	Número	0.00.017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

Senhor Superintendente

Trata-se de solicitação para Prorrogação do Contrato nº 19.178-4, por mais 12 meses para a prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle de trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientação aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, compreendendo o Lote 03 – Divisão Regional de Bauru – DR. 03.

Diante das determinações superiores, onde nos foram solicitadas providências quanto à revisão dos cronogramas, considerando a anulação do valor do saldo de serviços não executados no período inicial, vigente até 01/04/2015, e da justificativa do fiscal às fls. 09/10, da manifestação da empresa Consórcio SVS – Splice – Velsis – Shempo às fls. 7, do parecer da Equipe de Preços sobre a vantajosidade Financeira às fls. 56 e da Diretoria Administrativa / Financeira às fls. 60 com emissão da NR 01427/2015, e estando em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, APROVO o quadro de quantidades Anexo I, de fls. 08 bem como visto os novos cronogramas de fls. 04/06, de acordo com a portaria SUP/DER/059-25/11/2014.

Face ao exposto acima, propomos:

Para o período vigente do contrato:

a) A anulação no valor de R\$ 176.289,20 (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referentes a não realização dos serviços previstos, no período inicial contratual, vigente até 01/04/2015, que representa 10,16%



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número	0.00.017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº	CONSÓRCIO SVS – SPLICE / VELSYS / SHEMPO	

do valor inicial do contrato, passando o valor contratual para R\$ 1.559.299,05.

Para o período desta prorrogação:

- a) Prorrogação de 12 meses no prazo do contrato nº 19.178-4, transferindo a sua conclusão para 01/04/2016, sendo este o primeiro pedido da espécie;
- b) Supressão dos serviços, em razão da conclusão de seus objetivos no período inicial, com conseqüente decréscimo no valor de R\$ 1.008.195,12 (um milhão, oito mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos)
 - Totalidade da Fase 28 – R\$ 953.223,27;
 - Parcialidade da Fase 34, itens 34.88.56.01, 34.88.58.04, 34.88.58.07 e 34.88.60 – R\$ 54.971,85

o que corresponde a 58,09% do valor vigente do contrato;

- c) Acréscimo no valor operacional dos serviços para atender a 12 (doze) meses de efetiva operação ao objeto contratado, no valor de R\$ 72.544,63 (setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na proporção de 4,18% do valor operacional do contrato;
- d) Autorização de despesa no valor de R\$ 799.937,76 (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos); e
- e) Aprovação do novo cronograma físico/financeiro de fls. 04/06;
- f) Novo quadro de quantidades e serviços às fls. 08.

DO, 25 de março de 2015


Eng. Raphael do A. Campos Júnior
Diretor de Operações



65

PR n.º 00**0017**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.178-4** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À CJ/PGE - DER

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 07;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 08;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 12/13*),
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 09/10 e 52;*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 56/57;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01427/2015, *a fl. 59,*

A Diretoria de Operações (*fls. 63/64*) apresenta proposta do 1º aditamento **para o contrato em referência**, cuja composição do novo valor contratual está demonstrada na planilha *de fl. 08* e na minuta de TAM (*fls. 12/13*), assim resumida:

- Valor inicial: R\$ 1.735.588,25;
- Anulação decorrente de serviços não realizados no período inicial: R\$ 176.289,20;
- Valor efetivamente realizado no período inicial: R\$ 1.559.299,05;
- Previsão para o novo período (excluindo-se da previsão inicial os valores das obras de implantação): R\$ 799.937,76;
- Valor total: R\$ 2.359.236,81.

Preliminarmente à deliberação desta Superintendência, solicitamos exame e manifestação dessa douta Consultoria Jurídica.

SUP, 26 de março de 2015.

ASS-2

JOSÉ APARECIDO FALOPPA
Chefe de Gabinete de Autarquia



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PROCESSO: 000017/DE/2015
PARECER CJ: 321/2015
INTERESSADO: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -
constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA
VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: AOE/Assessoria de Construção
ASSUNTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO. Prorrogação e alteração
contratual – Minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo.**
Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no
controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e
sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o
monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos
fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de
veículos, geração de dados estatísticos, implantação de
infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do
fornecimento de sistema de informações e orientações aos
usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas
rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14
lotes: Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru. Edital
137/2012 – CO. Viabilidade condicionada à observância do
parecer. Proposta de encaminhamento dos autos à origem, por
intermédio da Chefia de Gabinete.

Senhor Procurador do Estado Chefe da Consultoria Jurídica,

W



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

1 - Os presentes autos foram remetidos a esta Consultoria Jurídica – por despacho da douta Chefia de Gabinete (fl. 65) – com solicitação de análise e parecer sobre a minuta de aditamento ao contrato administrativo 19.178-4/14 (fls. 14/21), celebrado entre esta Autarquia (DER) e o **CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO -constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA. e SHEMPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: compreendendo o lote 3 – Divisão Regional de Bauru – DR.3, objeto do Edital nº 137/2012-CO.

2 – A intenção de celebrar o aditamento contratual, consubstanciado na minuta do 1º Termo Aditivo e Modificativo acostada às fls. 12/13, foi manifestada pelo DER através do fiscal do contrato à fl. 9 e 24 que solicitou à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação por 12 (doze) meses do contrato. Em resposta, a contratada concorda com a renovação contratual, bem como esclarece estar ciente da necessidade de regularização da garantia de execução em tempo hábil para a concretização do aditamento (fl. 07) e junta novos cronogramas físico-financeiro (fls. 04 e 05).

67
E



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

3 – Posteriormente, em manifestação subscrita pelo engenheiro Natalino Yoshihide Meyagusku, fiscal do contrato ao Diretor de Operações, consta a justificativa para tal prorrogação como segue (fls. 46/49):

“Tendo em vista que no prazo previsto, não houve denúncia de nenhuma das partes, e ainda não tendo, esta Regional, condições de executar os serviços por Administração Direta, propomos seja renovado o contrato nº 19.178-4/14, implicando numa prorrogação de 12 meses no prazo contratual com conseqüente despesa.

Em sua carta a firma manifesta-se de acordo com a renovação e encaminha os cronogramas. Informamos ainda que o anexo I proposto atende as necessidades dos serviços, além de preservar os objetivos e finalidades iniciais do contrato.”

4 – O presente foi instruído com os seguintes documentos, cumprindo registrar que este expediente teve início com o *check list* que se encontra às fls. 02/03:

- “*Check List*” do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 02/03);
- Cronograma financeiro (fl. 04);
- Cronograma físico (fl. 05/06);
- Manifestação da Eng^a Joselena Dini G. Tardelli, preposto do consórcio SVS, de acordo com a prorrogação de prazo do contrato (fls. 07);
- quadro comparativo subscrito pelo Diretor de Operações, e pela Eng^a preposto do consórcio SVS (fl. 8);
- Solicitação de autorização da prorrogação subscrita pelo Eng. Fiscal do Contrato, Natalino Yoshihide Meyagusku 19.178-4/14 - CRF (fls. 09/10);
- Quadro demonstrativo (fl. 11);
- Minuta do Termo Aditivo e Modificativo (fls. 12/13)
- Cópia do contrato 19.178-4 (fls. 14/21);
- 1º Nota de Serviço (fls. 22/23)

68
/e



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

- Despacho do Eng. Fiscal do Contrato solicitando manifestação expressa da empresa quanto ao interesse na renovação contratual de 12 meses (fl. 24);

Quanto a empresa SPLICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

- Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união. (fl. 25);

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fl. 26)

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativas referentes a Débitos não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo **vencida** (fl. 27);

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos mobiliários **vencida** (fl. 28);

- Certidão imobiliária n.º 258/2014-SCI da Prefeitura Municipal de Votorantim relatando que não foi constatado imóvel cadastrado em seu nome (fl. 29);

- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Imobiliários **vencida** (fl. 30);

- Certidão de Regularidade do FGTS **vencida** – CRF (fl. 31);

- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros **vencida** (fl. 32);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa **vencida** (fl. 33);

- Pesquisa Negativa CADIN estadual (fl. 34);

Quanto a empresa VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União (fl. 35);

- Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná **vencida** (fl. 36);

- Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais de Curitiba (fl. 37);

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** (fl. 38);

- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros **vencida** (fl. 39);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 40);

- Pesquisa Negativa CADIN Estadual (fl. 41);

Quanto a empresa SHEMPO INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA.

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **vencida** (fl. 42);

- Certidão nº 5995617 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Certificando nada constar em nome da empresa, no que diz respeito a pedidos de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (fl. 43);

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo **vencida** (fl. 44);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, da prefeitura de Valinhos **vencida** (fl. 45);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF **vencida** (fl. 46);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros **vencida** (fl. 47);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **vencida** (fl. 48);
- Pesquisa negativa CADIN estadual (fl. 49);
- Despacho da Eng^a Chefe da COT.3, Suzete C. C. Maximino, encaminhando ao Diretor do ST3 (fl. 50);
- Despacho do Diretor do ST. 3, Eng. Antonio Carlos B. Aranha, ao Diretor da DR.3 para consideração e deliberação (fl. 51);
- Despacho do Diretor da DR. 3, Denis Paulo Nogueira Lima submetendo a proposição ao Diretor de Operações (fl. 52);
- Despacho de Reinaldo A. Fré, do Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 53);
- Despacho do Coordenador de Operações e Segurança viária, ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 54);
- Despacho do Diretor de Operações, Raphael do A. Campos Junior ao Diretor da DE para conhecimento (fl. 55);
- Manifestação da Equipe de preços dando “*status*” de condição viável à continuidade do contrato por gerar ganho financeiro ao órgão (DER) (fl. 56);
- Quadro Comparativo para Renovação Contratual (fl. 57)
- Despacho do Diretor de Operações à DFF para manifestação referente a disponibilidade de recursos orçamentários (fl. 58);
- Consulta de Reserva (fl. 59);
- Despacho da Diretora da DFF, informando que foi providenciada a Nota de Serviço de nº 2015NR1427, no valor de 600.786,00 (fl. 60);
- Despacho de Reinaldo A. Fré, do Tráfego e Interação CPRv ao Coordenador de Operações e Segurança Rodoviária (fl. 61);
- Despacho do Coordenador de Operações e Segurança viária, ao Diretor de Operações para continuidade (fl. 62)
- Manifestação do Diretor de Operações aprovando o novo quadro de quantidades – fl. 08, consignando o visto aposto nos novos cronogramas, fls. 04/06, e propondo autorização para despesa no valor de R\$ 799.937,76, prorrogação por mais 12 meses, acréscimo no valor de R\$ 72.544,63, que representa 4,18% do valor operacional do contrato; supressão no valor de R\$ 1.008.195,12, que representa 58,09% do valor vigente do contrato em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial e aprovação dos novos cronogramas físico/financeiro (fls. 63/64);



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

É o relato do necessário. Opina-se, com a urgência requerida pela Administração, consignando o recebimento dos autos neste dia, e que a manifestação está circunscrita ao solicitado.

5 - Verifica-se que o contrato originário, de nº 19.178-7 (14/21) foi celebrado em 14/03/2014 para vigorar por 12 (doze) meses contados da data de emissão da primeira nota de serviço em 01/04/2014 (fls. 22/23), com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do Art. 57 da lei 8.666/93, e de sua cláusula 6.

6 - Quanto à matéria, dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93, que:

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.”

7 - A respeito dessa matéria, Marçal Justen Filho¹ anota que “A prorrogação consiste em renovar certa contratação para que tenha vigência por período posterior àquele originariamente previsto”, acrescentando que: “A prorrogação é ato bilateral, de natureza convencional. Isso significa a impossibilidade de ‘prorrogação automática’ do contrato. É necessária manifestação de vontade de ambas

¹Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª ed., p.522



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

as partes, tanto por parte da Administração como do Contratado. Portanto, não é possível que se imponha contra a vontade de qualquer das partes”.

7.1 - Por sua vez, lembra Floriano Azevedo Marques Netto² que, na prorrogação prevista no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitações, deverá ser observado o seguinte:

- i) a soma do período agregado não supere o total de sessenta meses;
- ii) a demonstração das condições vantajosas esteja suficientemente informada pela Administração que deverá fazer constar do respectivo processo administrativo os elementos que lastrearam sua decisão;
- iii) que o ato convocatório tenha previsto a hipótese de extensão.

8 - No caso vertente, o processo revela prestação de serviços contínuos e há interesse das partes em prorrogá-lo. A prorrogação de vigência contratual está expressamente prevista contratualmente e a soma do período agregado não supera o total de sessenta meses, limite esse imposto pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93. Recomenda-se que a Administração certifique que idêntica previsão constava do edital, que não instrui os autos, nos termos da orientação doutrinária acima citada.

9 - Observa-se que na licitação e contratação originária, que não são objeto de análise nesta oportunidade, pressuposto ter havido regular licitação e parecer jurídico à época (que não instruem os autos), os serviços contratados, que parecem envolver fornecimento de equipe, foram tratados como serviços contínuos.

² A duração dos Contratos Administrativos na Lei 8666/93, in Licitações e Contratos, Forense, pag. 182.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

9.1 - Apesar de tal enquadramento, trata-se, aparentemente, de prestação de atividade cometida ao DER pelo Decreto 26.673/87, com relação a qual caso existam cargos vagos no quadro de cargos da autarquia recomenda-se que a instrução processual seja complementada observando-se as ponderações e diretrizes apontadas no parecer CJ/DER 963/2013, de lavra da Chefia da Consultoria Jurídica, proferido no processo 266.242/01/DER/2013, cujas conclusões foram reafirmadas pela Subprocuradoria Geral da Área da Consultoria da Procuradoria Geral do Estado e são inteiramente aplicáveis ao caso em análise.

9.2 - Com base na doutrina e no Parecer Subg. Cons. no. 17/2002, aprovado pelo Procurador Geral do Estado, este órgão jurídico, no aludido Parecer, discorreu sobre os limites da terceirização, que residem na delegabilidade ou não da atividade. Dessa forma, caso se trate de **atividade estatal delegável**, pode, em tese, haver contratação de serviços certos e determinados, se forem prestados com independência e sem subordinação. A terceirização deve também atender os princípios da economia e eficiência, respaldando-se em estudos que mostrem ser a melhor opção.

9.3 - Para se admitir a terceirização, ressalvados casos emergenciais, a Administração deve comprovar a desnecessidade de quadro funcional próprio e propor a extinção do órgão e realocação do pessoal, sob pena de violar as normas definidoras da estrutura orgânica do ente, bem como de vir a ser julgada irregular a contratação, com burla ao concurso público para preenchimento de cargos.

10 – Caso se trate de renovação da contratação de serviços de consultoria e assessoramento, o que não está claro do exame dos documentos que instruem a papeleta de remessa, que não incluem termo de referência ou especificação dos serviços, a área solicitante deverá atender as disposições do Decreto no. 59.954, de 13 de dezembro de 2013³, aplicável a espécie por força do artigo 1^o do Decreto n. 60.239, de 14 de março de 2014.

³³ **Artigo 1º** - A contratação, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em pareceres e assessorias ou consultorias técnicas, a que aludem os incisos II e III do artigo 13 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, somente poderá ser formalizada mediante prévia e fundamentada autorização do respectivo Secretário de Estado ou do Procurador Geral do Estado, que deverá atestar a necessidade da medida em face:

I - da insuficiência de recursos humanos para a mesma finalidade no âmbito da pessoa jurídica correspondente;



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

11 - De outra sorte, não é demais lembrar que o parágrafo segundo do artigo 57 da Lei 8666/93 determina que toda prorrogação de prazo tenha justificativa por escrito, e seja previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, uma vez que as alterações contratuais reclamam justificativas adequadas.

12 - Nessa linha, não obstante os documentos que constam dos autos deverá a Administração sempre atentar à necessidade de expressa justificativa, evidenciando o interesse público existente na prorrogação da avença, bem como afastando quaisquer dúvidas acerca da boa execução do contrato.

13 - Ademais, os preços ofertados devem estar dentro dos praticados em mercado, o que pode ser conseguido mediante verificação por ampla pesquisa que siga, no método de consulta, os parâmetros da contratação existente, cabendo, pois, à Administração demonstrar nestes autos, além de dúvida, que a prorrogação atende à exigência legal de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a contratante.

II - de outras razões de relevante interesse público, devidamente especificadas.

Parágrafo único - A autorização a que alude o "caput" deste artigo deverá:

1. preceder a publicação de edital de licitação ou da justificação a que alude o "caput" do artigo 26 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme o caso;
2. ser comunicada, com cópia do respectivo ato, ao Comitê de Qualidade da Gestão Pública, de que trata o Decreto nº 51.870, de 5 de junho de 2007;
3. no caso das entidades autárquicas, ser objeto de representação por seu dirigente superior ao Titular da Pasta de tutela.

⁴ **Artigo 1º** - O Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescido de Disposição Transitória, com a seguinte redação:

Disposição Transitória

Artigo único - Aplicam-se os incisos I e II do artigo 1º, os itens 2 e 3 de seu parágrafo único, bem assim os artigos 2º a 4º, todos deste decreto, à prorrogação de contratos:

I - celebrados até 14 de dezembro de 2013; ou

II - que se encontrem nas situações a que aludem os incisos I ou II do artigo 5º do Decreto nº 59.954, de 13 de dezembro de 2013."



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

13.1 - Necessário, ainda, que se esclareça se a desoneração de que trata o artigo 7º da Lei nº 12.546 de 14/12/2011, com as alterações introduzidas pela Lei federal 12.844/13, incide sobre o contrato em causa, hipótese que exigirá análise sobre o seu impacto financeiro e, se cabível, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do artigo 65,§5º da Lei 8.666/93, consoante orientação geral traçada pela Procuradoria Geral do Estado no Parecer PAT nº 25/2013, aprovado pelo Sr. Procurador Geral do Estado.

13.2 - Consta dos autos, somente a afirmação à fl. 56, da Equipe de Preços, de que *“O estudo comparativo em questão demonstra de forma global uma diferença a menor de 40,00% considerando os valores apontados por esta equipe de preços para dezembro/2014. Estes valores foram reajustados por seus respectivos índices, devido à falta de resposta das empresas consultadas para atualização dos preços unitários dos serviços. A continuidade do contrato demonstrado pelo estudo comparativo evidencia condição viável (ganho financeiro) para o órgão”*. Anoto que a planilha comparativa (fls. 57) inclui os itens que foram objeto de supressão em virtude da conclusão de seus objetivos no período inicial, o que merece manifestação, de modo que a atestada vantajosidade refira-se aos serviços efetivamente renovados por ocasião da prorrogação do prazo.

14 - Deverá constar dos autos manifestação expressa da área solicitante acerca do bom e fiel cumprimento, até aqui, do contrato.

15 - Vale consignar que, para o período da prorrogação a fiscalização pretende o acréscimo de serviços totalizando o aumento em R\$ 72.544,63, em percentual equivalente a 4,18 % do novo valor operacional do contrato, conforme justificativa de fls. 52, acolhida pelo Diretor de Operações.

15.1 - Vale observar que em se pretendendo além da prorrogação do prazo de vigência contratual, aumento/supressão quantitativa do objeto ,



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

esta se submete às regras estabelecidas pelo artigo 65, I, 'b', da Lei 8.666/93, conveniente fazer constar o acréscimo e/ou supressão, e respectivos valores, da minuta do termo de aditamento, o que foi observado.

15.2 - Devem ser decompostos e constar de forma expressa os percentuais de supressão e de acréscimo, para efeitos do percentual de 25% previsto na disposição legal acima mencionada, e estar expressamente referidos no termo de aditamento⁵.

15.3 - Outrossim, para que a alteração pretendida seja realizada em conformidade com a lei - na forma como esta é interpretada pela doutrina e pelos órgãos de controle - é preciso que a Administração apresente justificativas técnicas sólidas quanto ao aumento de quantitativos. Nas justificativas devem ser evidenciadas a superveniência dos fatos que ensejaram o aditamento, a impossibilidade de se prever, à época da licitação, essas circunstâncias, e a ausência de responsabilidade da contratada, o que não consta dos autos

16 - Em se tratando de serviços de prestação de forma contínua, é viável a contratação, "por um lapso de tempo que ultrapasse o exercício financeiro de contratação, desde que, em relação aos exercícios subsequentes ao da contratação, a vigência do ajuste fique submetida à condição resolutiva expressa: a

⁵ O TCU apreciou embargos de declaração interpostos contra o Acórdão nº 3.364/2012 – Plenário em que restou alegada omissão no item da deliberação que alertou empresa pública acerca do significativo percentual aditivado (16,95%) até então próximo ao limite legal (art. 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93). Argumentou a recorrente ser a maior parte desse montante decorrente de alteração qualitativa na obra, que atenderia às condicionantes estabelecidas pelo Tribunal na Decisão nº 215/1999 do Plenário. Alegou ter havido necessidade de alterar a especificação das estacas previstas em projeto em razão da impossibilidade de o fornecedor atender à demanda em prazo compatível com o cronograma. Em decorrência disso, a utilização de estacas diversas das projetadas ocasionou o redimensionamento das fundações, onerando o preço da obra. O Relator considerou não haver elementos de convicção suficientes para a caracterização de: a) caso fortuito; b) situação imprevisível à época da contratação; e e) que a alteração de especificação não decorreu de culpa do contratado (com a demora em encomendar as estacas) ou do contratante (por falhas no projeto). Ressaltou que a ausência de culpa é condição essencial para o Tribunal aceitar aditivos que ultrapassem os limites legalmente estabelecidos. A Corte acolheu a proposta do Relator, deu nova redação à deliberação recorrida e expediu notificação à empresa pública contendo as seguintes orientações: a) que os limites de aditamento (art. 65, inc. II, § 1º, da Lei nº 8.666/93) devem considerar a vedação da compensação entre acréscimos e supressões; b) que eventual alteração qualitativa no objeto, para o enquadramento nos ditames da Decisão nº 215/1999 – Plenário, deve preencher, cumulativamente, os requisitos de I a VI, cominados no item 'b' daquele julgado; c) que deve ser demonstrado que os insumos não poderiam ser providenciados por outro fornecedor e comprovado que não houve atraso na encomenda dos perfis metálicos, ou seja, que não há culpa da contratada; e, por fim, d) que alterações nas tecnologias construtivas para a execução dos elementos de fundação devem ser motivadas por meio da comprovação de que as alterações não decorreram de projeto básico insuficiente, ou seja, que não há culpa da contratante. (TCU, Acórdão nº 89/2013 – Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, j. em 30.01.2013.)



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

existência de recursos orçamentários consignados na lei de meios” (Parecer PA-3 nº 301/95), o que constou do termo de aditamento.

17. - Alerta-se, ainda, sobre a necessidade de regularização da garantia de execução do contrato (quanto ao prazo e valor, se o caso), nos termos do edital e contrato e da necessidade de reserva de recursos orçamentários para fazer face à respectiva despesa.

17.1. - Deve se atentar para o atendimento das disposições do Decreto 61.131, de 25 de fevereiro de 2.014, que estabeleceu diretrizes para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo.

18 - Importa anotar, em atendimento ao disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal, que é necessária a demonstração, por parte da contratada, de regularidade para com a Seguridade Social, FGTS, Ministério do Trabalho e Fazendas. **As certidões de regularidade em comento devem estar no prazo de validade no momento de celebração do aditamento.** Observa-se, também, a necessidade de conferir cópia atualizada dos atos constitutivos da contratada, inclusive para aferição de sua atual representação, assim como a verificação de inexistência de inscrição da contratada no CADIN estadual e sistema de sanções. Ademais, todas as condições de habilitação existentes à época da celebração da avença original deverão estar mantidas para que seja possível a celebração do aditamento.

18.1 – Em se tratando de consórcio, recomenda-se certificar quanto a vigência do respectivo instrumento de constituição.

19 - Alerta-se ainda, sobre a necessidade de observância do disposto no artigo 1º do Decreto no. 41.165, de 20 de setembro de 1996, prévia manifestação do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional quanto aos aspectos orçamentários e do Secretário da Fazenda quanto aos aspectos financeiros da presente prorrogação, se o caso.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

20 - Com relação à formalização do termo de aditamento contratual, cumpre ressaltar o que Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através da instrução 01/2008, disciplinou:

“Artigo 100 – As autarquias e os fundos especiais remeterão a este Tribunal, até o dia 15 (quinze) de cada mês:

(...)

II - cópia de todos os termos aditivos, modificativos ou complementares, de qualquer valor, ou, os distratos, relativamente aos ajustes indicados no inciso anterior, devendo, por ocasião da remessa, vir acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo, neste Tribunal, do contrato inicial”

21. - Quanto à minuta do termo de aditamento de fls. 12/13, anotamos que poderá ser utilizada para os fins pretendidos, desde que atendidas, as observações deste parecer.

22 - Por se tratar de prestação de serviços contínuos, o aditivo poderá ultrapassar o exercício financeiro vigente, devendo a origem, portanto, verificar a inexistência de óbices financeiros derivados da Lei de Responsabilidade Fiscal.

23 - Ademais deve-se dar integral atendimento às observações anotadas anteriormente, tais como o atendimento da exigência legal de obtenção de preço e condições mais vantajosas a justificar o aditamento, observando, ainda, a Administração as regras de competência da autoridade para assinatura da avença, nos termos da Portaria SUP/DER -114-27/11/2007 e posteriores alterações, caso a autoridade superior entenda por bem concordar com este aditamento.



**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CJ Nº 321/2015

24 - Por derradeiro, lembrando que a análise da exatidão dos dados técnicos que envolvem a celebração do aditivo, tais como cálculos, cifras, fórmulas, preços, estimativas e outros, extrapolam as atribuições deste órgão jurídico, indicamos a restituição do presente à douta Chefia de Gabinete para a adoção das providências cabíveis.

É o parecer.

À consideração superior.

São Paulo, 27 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Márcia Amino'.

MÁRCIA AMINO
Procuradora do Estado



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER CJ Nº 321/2015

PROCESSO: 000017/18/DE/2015.
INTERESSADO : CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS – SHEMPO.
ASSUNTO : Prorrogação de contrato – Serviços contínuos – 1º. Termo Aditivo e Modificativo ao contrato n.º 19.178-4/14.

1 - De acordo com o Parecer CJ/DER 321/2015.

2 - Encaminhe-se à Chefia de Gabinete.

CJ/DER, 27 de março de 2015.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paul Marques Ivan', with a long horizontal flourish extending to the right.

PAUL MARQUES IVAN
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE
CJ/DER



Be

PR n.º 00**0017**/18/DE/20**15**

Contrato n.º **19.178-4** – serviços de apoio no controle de trânsito

Contratada: Consórcio **SVS** (SPLICE – VELSYS – SHEMPO)

Assunto: **prorrogação do prazo de serviços contínuos.**

À vista dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente:

- ✓ A manifestação da contratada, *a fl. 07;*
- ✓ O orçamento para o novo período – planilha *de fl. 08;*
- ✓ A minuta do TAM (*fls. 12/13*),
- ✓ As informações da fiscalização, *a fls. 09/10 e 52;*
- ✓ A análise da viabilidade financeira, *a fls. 56/57;*
- ✓ O suporte orçamentário da NR 01427/2015, *a fl. 59,*
- ✓ A proposta da Diretoria de Operações, *a fls. 63/64;*
- ✓ O parecer jurídico CJ/DER n.º 321/2015, *a fls. 66/80,*

AUTORIZO para o contrato em referência o 1º aditamento, com lavratura de termo, contemplando:-

- a) *Para o período original, a anulação do saldo no valor de R\$ 176.289,20, referente a serviços não realizados, reduzindo o seu custo para R\$ 1.559.299,05;*
- b) *A 1ª prorrogação no prazo contratual e a continuidade dos serviços até 01/04/2016, somando 24 meses de andamento;*
- c) *Para o período dessa prorrogação:*
 - *a supressão definitiva dos serviços classificados na planilha de fl. 08 e relacionados na informação da Diretoria de Operações, a fls. 63/64, na importância de R\$ 1.008.195,12 e na proporção de 58,09 % do valor inicial, em face da conclusão dos seus objetivos, alcançada no período contratual original, resultando no valor operacional de R\$ 727.393,13;*
 - *O acréscimo de serviços na importância de R\$ 72.544,63 e na proporção de 9,97 % do valor contratual operacional;*
 - *A execução de serviços na importância de R\$ 799.937,76, orçados a fl. 08, com desembolso financeiro no cronograma de fl. 04, que APROVO.*

Na sequência, às DA/**DFE**, DP/**AOE** e DO/**COO** para as ulteriores providências, cumprindo observar, na forma procedimental, as normas aplicáveis à espécie.

SUP, 30 de março de 2015.


Engº ARMANDO COSTA FERREIRA
Superintendente


ASS

SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIVISAO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

GUIA DE DEPOSITO DE TITULOS EM CUSTODIA
D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) CAUCAO-DER/SP
COD CONSORCIO SVS-SPLICE-VELSIS-SHEMPO
510786.6
OBRAS/SERVICO CONTRATO DE OBRAS 191784 000 000
PREST.SERV.TEC.ESP.P/APOIO CONTR.TRANS.ATRAVES UTIL.EQUIP.SIST.QUE FORMA INTEGR
EXEC.,SIMULT.MONIT.,REG.PARAM.IMAG.DADOS FLUXO DE VEIC.GER.DADOS EST.,IMPL.INFR
COMUN.DADOS IMAG., ALEM FORN.SIST.INF.ORIENT.USU-RIOS ROD.,TEMPO REAL FORMA
CENTR.ROD.SOB RESP.DER/SP,ACORDO COND.ESTAB. EDITAL ANEXO DER 3 - LOTE 3.

GUIA N. 15 99 00087
EMITIDA EM 01/04/15

301.02.99.00.00.00 D.E.R/SP-MOVIMENTO INTERNO(EXTRA BANCO) !
A 351.00.00.00.00.00 CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS !

CAUCAO INICIAL PARA ASSINATURA DE CONTRATO. ! DATA LIMITE DE
RECOLHIMENTO
01/04/15
VALOR A CAUCIONAR: R\$ 177.746,17
PROCESSO: DER - SUBST. GUIA 14 99 00126 !

VALOR CAUCIONADO EM TITULOS CONFORME RELACAO ANEXA R\$ 177.746,17

CENTO E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CEN-
TAVOS.*****

-----AUTORIZAMOS-----
!
-----AUTENTICACAO-----

R E L A C A O D E T I T U L O S

TIPO	RELACAO/SERIE/NUMERO	EMISSAO	VENCTO.	VALOR
SEGURO	AP.0207750229383E275635	01/04/15	21/05/16	39.996,89
SEGURO	AP.0207750229382E275640	01/04/15	21/05/16	137.749,28
2A VIA CLIENTE			TOTAL	177.746,17

DPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-SP
TITULO DEPOSITADO EM CUSTODIA
01 ABR. 2015
RECEBI
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

159901015/003 ⁸³/₈

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO - SIAFEM2015 N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2015NE01805 DATA DE EMISSAO: 06/04/2015 GESTAO: 16055

UG: 162101 DESCRICAO: DEPTO. ESTRADAS DE RODAGEM-DER NO.PROCESSO: A26296112
CNPJ/CPF: 06965293/0001-28

CREDOR: SPLICE IND. COM. E SERVICOS LTDA. ENDERECO: AV.JUSCELINO K.DE OLVEIRA,154 BLOCOC1- SALA 04 - LAGEADO
CIDADE: VOTORANTIM UF: SP CEP: 18110901 ORIGEM MATERIAL: *****

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
400052 16055 26782160549030000 002002104 33903999 162101 0070080209

REFER. LEGAL: L.8.666/93 EMPENHO ORIG.: 2015NE00755 ACORDO: 2191784
LICITACAO : 4 CONCORRENCIA MODALIDADE : 3 ESTIMATIVO
TIPO EMPENHO: 9 DESPESA NORMAL

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****420.550,20

QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS*****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
ABRIL	MAIO	JUNHO	
46.727,80	46.727,80	46.727,80	
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
46.727,80	46.727,80	46.727,80	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE
46.727,80	46.727,80	46.727,80	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	SERV	PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATO N° 19178-4, TENDO EM VISTA CONTROLE DE TRAFEGO L-03 DR-03, NO CORRENTE EXERCICIO.			420.550,20

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****420.550,20
DATA DA ENTREGA: =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
37678096801
ADRIANA MIEKO MORANDINI
ARAKI - 162101

ARMANDO COSTA FERREIRA
027788006/00
ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NUMERO: PR: 000.017/18/DE/2015.	PREFIXO
INTERESSADO: CONSORCIO SVS.	INF-SOF/DIV-192

REF: - Para atender despesas com contrato nº 19.178-4.

SENHORA DIRETORA DA DFF:-

Providenciamos as Notas de Empenho de nº 2015NE01805, no valor de R\$ 420.550,20, e 2015NE01806, no valor de R\$ 120.157,20 e 2015NE01811, no valor de R\$60.078,60 no programa de trabalho 26.782.1605.4903.0000 - Operação e Segurança da Malha Rodoviária - 33.90.39, para atender a presente despesa.

Assim sendo, solicitamos encaminhamento do presente processo à DP/AOE, para conhecimento e demais providências

SOF, 07 de Abril de 2015.
HENY DE MORAES PINTO
DIRETORA DO SERVIÇO DE ORÇAMENTO

Á AOE - ASSESSORIA DE CONSTRUÇÃO:-

De acordo com as medidas adotadas pelo Serviço de Orçamento - SOF, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para prosseguimento.

DFF, 07 de Abril de 2015
INEZ BRUSTOLIN
DIRETORA DA DFF



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 53.188.322/0001-72
Razão Social: SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Nome Fantasia: SHEMAPO INDUSTRIA E COMERCIO
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Capital Social: 500.000,00
Data Capital Social: 26/01/2012
Inscrição Estadual: 244232335113
Tipo de Registro: Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora: 162103-PRIMEIRA DIV.REG.DE CAMPINAS-DR-1
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA CDTE.ATALIBA EUCLIDES VIEIRA, S/N - JD.SANTANA - CAMPINAS - 019 3256-1963 - 13088648

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: ALAMEDA MARIANA PRUDENTE CORREIA, 363
Tipo: SEDE
Bairro: CHACARA CONTENDAS
CEP: 13273291
Município: Vallinhos
UF: SP
Email Comercial: vendas@shempo.com
Telefone1: (19) 38698211 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site: www.shempo.com

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	37520114-2	14/10/2014

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
5936	ACESSORIOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
5940	PLACAS, TERMINAIS E LAMINAS TERMINAIS
5990	PECAS DE REPOSICAO E MANUTENCAO PARA EQUIPAMENTOS ELETRICOS E ELETRONICOS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS

8615 EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
 9712 PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO
 9790 PECAS E MATERIAIS DE REPOSICAO PARA PLACAS DE IDENTIFICACAO E SINALIZACAO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
11026509866	MARIA ALICE TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
03414411806	MARIA OLIVIA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Credenciado	CAUFESP
19806557824	PAULA ROBERTA TRINDADE	55 19 32727646	vendas@shempo.com	Sócio	ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: EPP
Documento: Contrato Shempo 22ª alteração 2014.pdf
Simplex Nacional: NÃO
Declaração: Balanço 2013.pdf
Informado em: 26/11/2014 15:47:30
Validado em: 10/12/2014 10:01:50

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	20/07/2015	02/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	18/04/2015	02/04/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	10/03/2015	02/03/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	20/07/2015	02/03/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	11/09/2015	02/04/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	04/07/2015	02/03/2015

Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanço	Valor
Ativo	
Circulante	3.549.748,61
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.000.000,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	669.024,62
Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	5.218.773,23
Passivo	
Circulante	1.890.693,20
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	1.047.303,64
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	2.280.776,39
Passivo Total	5.218.773,23

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
Data de Aprovação: 28/11/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	0,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucro	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	0,00

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,55
Liquidez Corrente:	1,88
Imobilização:	0,29
Endividamento Total:	0,56
Solvência Geral:	1,78

Validade do RC: 04/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 07/04/2015 12:06:48



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 53.188.322/0001-72

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/04/2015 às 12:08:56

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 38E7A405.C0115770.78174F22.F5522B70

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91

Sanções Administrativas

Terça, 7 de Abril de 2015 às 12:11:06

Pesquisa por 53188322000172: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 53188322/0001-72
Razão Social: SHEMPO INDUSTRIA COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E SERVI
Nome Fantasia: SHEMPO COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Endereço: AV DOUTOR CARLOS DE CAMPOS 132 / VILA INDUSTRIAL / CAMPINAS / SP / 13035-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

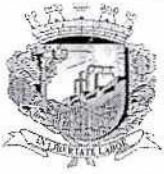
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040902393055767208

Informação obtida em 13/04/2015, às 11:30:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Secretaria da Fazenda - Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

RUA ANTONIO CARLOS, 301 - CENTRO - Valinhos - SP

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Número 980/2015

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam nesta data pendências decorrentes de tributos municipais, com referência ao contribuinte abaixo identificado:

Identificação

CCM 2149800

Situação Cadastral Ativo

Contribuinte Shempo Indústria, Comércio Eletro-Eletrônicos e Serviços Ltda

CNPJ / CPF 53.188.322/0001-72

IE / RG 708.100.599.116

Endereço 13273-291 - Alameda Mariana Prudente Correa, 363

Bairro Chácaras Contendas Cidade: Valinhos Estado: SP

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/05/2015

Valinhos, 07 Abril 2015

Dados para consulta de validade da certidão.

Número: 3085672/2015

Inscrição: 2149800

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.valinhos.sp.gov.br>

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.188.322

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7435358

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/04/2015 11:33:23

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ:	07.877.926/0001-09
Razão Social:	VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA
Nome Fantasia:	
Tipo Pessoa:	Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANONIMA
Capital Social:	10.258.633,00
Data Capital Social:	31/12/2013
Inscrição Estadual:	9040895083
Inscrição Municipal:	57608
Tipo de Registro:	Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador:	Não
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	16000-SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTES
Unidade Cadastradora:	163201-DESENV. RODOVIARIO S/A - DERSA
Endereço da Unidade Cadastradora:	RUA IAIA, 126 ITAIM BIBI - SAO PAULO - 011 3702-8494 - 04542906

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor:	Ativo
-----------------------------	-------

Endereços

Endereço	ROD. CURITIBA-PONTA GROSSA BR 277 N.1586 MOD.2 E 3
Tipo	SEDE
Bairro	BARIGUI
CEP	82305100
Município	Curitiba
UF	PR
Email Comercial	comercial@velsis.com.br
Telefone1	(41) 33044440 Ramal:0
Telefone2	(0) Ramal:0
Fax	(41) 33044440 Ramal:0
Site	www.velsis.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	41300088586	22/05/2007

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
107	SERVICOS DE ESTUDOS E PROJETOS PARA RODOVIAS
202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
203	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO OPERACIONAL
222	SERVICOS DE ESTUDOS TECNICOS, PLANEJAMENTO E PROJETOS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA

5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
5803	ANTENAS PARABOLICAS, RECEPTORES DE SINAIS
5804	EQUIPAMENTOS DE DETECCAO POF. RADIACAO
5890	PECAS, ACESSORIOS E MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DETECCAO E RADIACAO.
5915	FILTROS, E REDES
5925	DISJUNTORES E QUADRO DE DISTRIBUICAO ELETRICA GERAL
6710	EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS
8610	COMPUTADORES
8611	IMPRESSORAS
8612	EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
8614	EQUIPAMENTOS DE ESTABILIZACAO E PROTECAO DE ENERGIA
8615	EQUIPAMENTOS DE REDE LOCAL
8616	EQUIPAMENTOS DE REDE REMOTA
8617	APARELHOS DE TESTE DE INFORMATICA
8690	PECAS E ACESSORIOS PARA COMPUTADORES
8691	PECAS E ACESSORIOS PARA IMPRESSORAS
8692	CABEAMENTOS DE REDE DE INFORMATICA
8695	SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
27340187804	GUILHERME GUIMARAES ARAUJO	55 41 31539314	comercial@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
55219900706	SERGIO MACHADO GOLÇALVES	55 41 33044440	sergio@velsis.com.br	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	15/07/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Estaduais	09/05/2015	03/02/2015
Certidão de Tributos Municipais	27/05/2015	03/02/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	17/03/2015	19/02/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	15/07/2015	03/02/2015
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26/07/2015	03/02/2015

Validade do RCS: 10/11/2015

Ficha cadastral gerada em: 07/04/2015 12:06:07

97



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 07.877.926/0001-09

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/04/2015 às 12:08:25

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 9A5F6BD3.9BCF1746.AE44026F.746EFBC1

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

98

Sanções Administrativas

[Voltar](#)

Terça, 7 de Abril de 2015 às 12:10:45

[Imprimir](#)

Pesquisa por 07877926000109: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07877926/0001-09

Razão Social: VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIARIA SA

Endereço: ROD ER-277 CURITIBA-PONTA GROSSA 1586 BCAA 02/03 /
MOSSJUNGUE / CURITIBA / PR / 82305-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2015 a 24/04/2015

Certificação Número: 2015032611040726533096

Informação obtida em 07/04/2015, às 12:20:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

300



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ:	06.965.293/0001-28
Razão Social:	SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome Fantasia:	SPLICE
Tipo Pessoa:	Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social:	57.699.000,00
Data Capital Social:	29/04/2008
Inscrição Estadual:	717100231116
Inscrição Municipal:	14665
Tipo de Registro:	Registro Cadastral (RC)
Órgão Fiscalizador:	Sim
Negociações Eletrônicas:	Sim
Atividades:	Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada:	1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade:	20000-SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Cadastradora:	200180-DEPTO. DE GESTAO E PADRONIZ. DE CADASTROS
Endereço da Unidade Cadastradora:	AV. RANGEL PESTANA, 300 - TERREO-GUICHE 24 E 25 - SAO PAULO - 011 3243-2610 - 01000000

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço	AVENIDA JUSCELINO K.DE OLIVEIRA, 154 BLOCO C1 - SA
Tipo	SEDE
Bairro	LAGEADO
CEP	18110901
Município	Votorantim
UF	SP
Email Comercial	sadraque.costa@splice.com.br
Telefone1	(15) 33538378 Ramal:8378
Telefone2	(15) 33538306 Ramal:8306
Fax	(15) 32435907 Ramal:0
Site	

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	35219395232	17/08/2004

Órgão Fiscalizador

Registro	Órgão	Validade	Aprovação
0700400	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	31/12/2014	11/06/2014

301

Linha de Fornecimento**Classe Descrição**

202	SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO NAO OPERACIONAL
235	SERVICOS DE INFORMATICA
410	SERVICOS DE INSTALACOES/MONTAGENS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
821	SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS/OPERACIONAIS
5801	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA
5802	EQUIPAMENTOS PARA RADIOCOMUNICACAO
6310	SISTEMAS DE SINALIZACAO E CONTROLE DE TRAFEGO E TRANSITO
6350	SISTEMAS DE SINALIZACAO, ALARME E DETECCAO PARA SEGURANCA
6360	SISTEMAS DE COLETA DE DADOS, FILMAGEM MOVEI, CAMERA, MICROCAMERA, PARA INFORMACAO E INVESTIGACAO, INQUERIR OU PESQUISAR
6390	PECAS DE REPOSICAO PARA EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO E SEGURANCA
8613	EQUIPAMENTOS DE ENTRADA DE DADOS
9712	PLACAS SINALIZADORAS DE TRANSITO

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
01804324868	ALEXANDRE BELDI NETTO	55 15 33538378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
61876003804	ANTONIO ROBERTO BELDI	55 0 0000	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO
40352970898	FLÁVIA ELAINE QUINTIDIANO	55 15 33538378 8549	flavia.quintidiano@splice.com.	Credenciado	CAUFESP
37328919841	JOICE DA SILVA FERNANDES	55 15 33538397	joice.fernandes@splice.com.br	Credenciado	CAUFESP
79469469887	MARCO ANTONIO BELDI	55 15 33538306 8378	ECX@SPLICE.COM.BR	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	26/08/2015	11/03/2015
Certidão de Tributos Estaduais	19/04/2015	24/03/2015
Certidão de Tributos Municipais	02/05/2015	04/03/2015
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	20/04/2015	31/03/2015
Certidão Negativa de Débito - CND do INSS	26/08/2015	11/03/2015
Certidão Negativa de Falência e Concordata	12/05/2015	19/11/2014
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	17/08/2015	11/03/2015

Dados Contábeis

Exercício: 2013

Balanço	Valor
Ativo	
Circulante	32.876.612,66
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	14.089.982,10
Investimentos	0,00
Imobilizado	16.038.203,32

102

Intangível	0,00
Diferido	0,00
Ativo Total	63.004.798,08
Passivo	
Circulante	13.863.755,69
Não Circulante	
Realizável a Longo Prazo	15.242.463,83
Investimentos	0,00
Resultados não Realizados	0,00
Patrimônio Líquido	33.898.578,56
Passivo Total	63.004.798,08

"Exercício Social Encerrado em: " 31/12/2013
 Apresentar novo balanço em: 30/06/2015
 Data de Aprovação: 11/06/2014

Detalhamento do Patrimônio Líquido:

Capital Social	57.699.000,00
Reservas de Capital	4.485.203,26
Reservas de Lucro	7.985.209,34
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Ações em Tesouraria	0,00
Prejuízos Acumulados	32.219.799,13

Índices Contábeis:

Liquidez Geral:	1,51
Liquidez Corrente:	2,37
Imobilização:	0,47
Endividamento Total:	0,46
Solvência Geral:	2,16

Validade do RC: 23/07/2015

Ficha cadastral gerada em: 07/04/2015 12:05:28

103



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CADIN ESTADUAL

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.965.293/0001-28

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 07/04/2015 às 12:07:38

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CC3904BF.128269FE.625C4DDD.A6DF5E89

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

104

Sanções Administrativas

Terça, 7 de Abril de 2015 às 12:10:27

Pesquisa por 06965293000128: Nenhum documento foi encontrado para este CNPJ/CPF.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06965293/0001-28**Razão Social:** SPLICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA 154 BLOCO C1 SALA
04 / CENTRO / VOTORANTIM / SP / 18110-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2015 a 11/05/2015**Certificação Número:** 2015041203055388764603

Informação obtida em 13/04/2015, às 11:38:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

306

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.965.293

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7435380

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/04/2015 11:37:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Número: PR° 000017/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO .	COM-AOE/CCP: 0684 - 14/04/2015

SENHOR DIRETOR DA DP:

Trata a presente Papeleta de Remessa da formalização da prorrogação de prazo por igual período, com a conseqüente despesa, referente ao contrato nº 19.178-4, firmado com a Empresa: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**, cujo objeto é a: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

O processo esta devidamente instruído de acordo com o estabelecido na COM-SUP-023 de 08.01.2002.

O Termo Aditivo e Modificativo foi elaborado pela AOE/CCP em conformidade com a minuta ofertada pela área interessada, e adequações posteriores sugeridas pela Consultoria Jurídica da PGE/DER.

Sendo assim, transmito a presente PR. VSª, solicitando o seu encaminhamento a Superintendência para assinatura do referido Termo.

Após assinado, o mesmo deverá retornar a esta AOE/CCP para publicação.

AOE/CCP, 14 de abril de 2015.

ENGª SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de Construção
e Coordenadora de Gestão de Contratos e Convênios



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

108

Numero: PR 000017/18/DE/2015

Prefixo
COM/DIV - 125 - 14/04/2015

CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO.

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru. Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

À Superintendência:

Em face da manifestação da AOE/CCP à fl. 107, encaminha-se a presente Papeleta de Remessa que visa regularizar a prorrogação do prazo por igual período e a consequente despesa do contrato nº 19.178-4, projetando sua conclusão para 01/04/2016.

Assim, segue apenso Termo Aditivo e Modificativo que se de acordo poderá ser assinado.

D.P, 14 de abril de 2015.

RUBENS CAHIN
Diretor de Planejamento – DP

SMM/gyc



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N.º 138
CONTRATO N.º 19.178-4
P. R. N.º 000017/18/DE/2015

LIVRO N.º 44 FLS. N.º 328/330
DATA: 17/04/2015

CONTRATANTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, representado pelo ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA Superintendente.

CONTRATADA : CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA., representado por Antonio Roberto Beldi, RG 4.169.337-1, SSP/SP – Representante do Consórcio.

OBJETO : Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru.** Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

AUTORIZAÇÃO : A autorização do Superintendente foi dada por meio do despacho de 30/03/2015 à fl. 81 da PR. nº. 000017/18/DE/2015.

FUNDAMENTO LEGAL : Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I alínea b, ambos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993.

ESCLARECIMENTOS : Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato.

ADIÇÕES E MODIFICAÇÕES : **Prazo:**

- Inicial: Período de 02/04/2014 até 01/04/2015.
- 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses, a partir de 02/04/2015 até 01/04/2016, em observância a justificativa técnica, fls. 09/10 e 52 ofertado pelo Engenheiro fiscal do ajuste, fundamentada no artigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, autorizada pelo Superintendente em 30/03/2015 à fl. 81 da PR nº 000017/18/DE/2015, totalizando 24 meses.

A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Cronograma:

O cronograma autuado à fl. 04 da PR nº 000017/18/DE/2015 e aprovado pelo Superintendente em 30/03/2015 à fl. 81 da mesma PR, regulará o andamento da execução dos serviços.

SMM/gyc
VISTO
AOE/CCP

contrato nº 19.178-4





**SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

Valor do Contrato:

- Inicial: (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)..... R\$ 1.735.588,25
- Anulação do valor dos serviços não realizados previstos no período inicial, em observância a justificativa técnica, fls. 09/10 e 52 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizada pelo Superintendente em 30/03/2015 à fl. 81 da PR. 000017/18/DE/2015: (cento e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)..... R\$ (176.289,20)
- Despesa decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 09/10 e 52 ofertada pelo Engenheiro fiscal do ajuste, autorizado pelo Superintendente em 30/03/2015 à fl. 81 da PR. nº 000017/18/DE/2015: (setecentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos)..... R\$ 799.937,76

Resultado dos seguintes valores: (a-b) +c:

a) Inicial:.....	R\$ 1.735.588,25
b) Supressão definitiva dos serviços, conforme planilha de fl. 08, em face da conclusão dos seus objetivos no período inicial, na proporção de 58,09% do valor inicial do contrato...	R\$ (1.008.195,12)
Valor operacional:.....	R\$ 727.393,13
c) Acréscimo de serviços, para o desenvolvimento operacional complementar de 11 para 12 meses para atender ao objeto do contrato, para o período desta prorrogação, que representa o percentual de 9,97% do valor operacional a partir desta prorrogação:.....	R\$ 72.544,63
Totalizando.....	R\$ 799.937,76

Atual: (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)..... R\$ 2.359.236,81

Alteração do Anexo I (orçamento/proposta):

O Anexo I atuado à fl. 08 da PR nº 000017/18/DE/2015 foi aprovado pelo Diretor de Operações em 25/03/2015 às fls. 63/64 da mesma PR.

SNM/gyc



contrato nº 19.178-4





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Garantia:

A garantia do presente contrato foi depositada para os períodos como segue:

- Inicial: (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)..... R\$ 385.647,70
- Revalidação do prazo da garantia, para 21/05/2016 em decorrência da 1ª prorrogação do prazo, pelo período de 12 meses: (cento e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos)..... R\$ 177.746,17

Condições de Pagamento:

Inclua-se na cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

CONFIRMAÇÕES

: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.

LAVRATURA

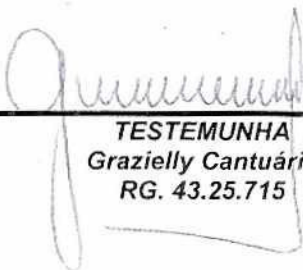
: Termo Aditivo e Modificativo referente ao Contrato n.º 19.178-4, lavrado em única via, três folhas, na Diretoria de Engenharia/Assessoria de Construção (DE/AOE) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, no prédio da Secretaria de Logística e Transportes, sito à Avenida do Estado, 777 – 2º andar, sala 2120 aos dezessete dias do mês de abril de 2015, lido e achado conforme perante as partes e as testemunhas, é por todos assinado.




ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



TESTEMUNHA
Grazielly Cantuária
RG. 43.25.715



TESTEMUNHA
Jaqueline V Zanichelli
RG 25.317.808-3

SMM/gyc

VISTO
AOE/CCP





SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: 19.178-4
T.A.M. Nº: 138 DATA: 17/04/2015
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru**. Este contrato está vinculado ao **Edital nº 137/2012 – CO**.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP


CONTRATADA: **CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO**, constituído pelas empresas **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSIS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



ANTONIO ROBERTO BELDI
REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO



113



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

114

ÓRGÃO: SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP
CONTRATADA: CONSÓRCIO SVS – SPLICE-VELSIS-SHEMPO, constituído pelas empresas SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., VELSYS SISTEMAS E TECNOLOGIA VIÁRIA LTDA e SHEMPO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATO Nº: 19.178-4
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executem, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistema de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: **Lote 3: DR – 3: Divisão Regional de Bauru.** Este contrato está vinculado ao Edital nº 137/2012 – CO.

T.A.M. Nº 138


DATA: 17/04/2015

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O PRESENTE
TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO**

Nome:	ARMANDO COSTA FERREIRA
Cargo:	Superintendente
RG nº:	3.413.028-7
Endereço Residencial:	Av. Prof. João Fiusa nº 2161 Apto 94 – Jardim Canadá – Ribeirão Preto – CEP 14024-260
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Do Estado, 777 – 3º andar – Ala "A" – São Paulo
Telefone:	(11) 3311-1401/3311-1402
E-mail	arferreira@sp.gov.br

**RESPONDENDO PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO
DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome:	Giselia Gomes dos Santos
Cargo:	Diretora Técnica I
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. do Estado, 777 – 3º andar Auditoria – SVS
Telefone e Fax	(11) 3311-1443 - (11) 3311-1444(fax)
E-mail	audit@der.sp.gov.br



ENG. ARMANDO COSTA FERREIRA
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PUBLICADO NO D.O.E. DO DIA 29.04.2015

PR 000017/18/DE/15 – Contratante: DER/SP – Contrato 19.178-4 – Contratada: Consorcio SVS – Splice – Velsis – Shempo – Termo Aditivo e Modificativo 138 – Data: 17.4.15 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para apoio no controle do trânsito, através da utilização de equipamentos e sistemas que de forma integrada executam, simultaneamente, o monitoramento, registro e parametrização de imagens e dados dos fluxos de veículos, o cálculo do tempo médio de deslocamento de veículos, geração de dados estatísticos, implantação de infraestrutura de comunicação de dados e imagens, além do fornecimento de sistemas de informações e orientações aos usuários das rodovias, em tempo real e de forma centralizada, nas rodovias sob responsabilidade do Departamento de Estradas do Estado de São Paulo – DER/SP, dividido em 14 lotes: lote3: DR.3 – Divisão Regional de Bauru. Este contrato está vinculado ao Edital 137/2012-CO – Autorização e Aprovação do Superintendente em 30.3.15 à fl. 81 – Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II e artigo 65 inciso I alínea “b”, ambos da Lei Federal 8.666/93. – Esclarecimento: Este é o 1º Termo Aditivo e Modificativo do referido contrato. – Adições e Modificações: Prazo: 1ª Prorrogação do prazo por mais 12 meses, de 02.4.15 até 01.4.16, totalizando 24 meses. - A vigência do presente aditamento para os posteriores exercícios, fica sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos nas respectivas leis orçamentárias de cada exercício para atender às respectivas despesas. Nessa hipótese, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização. – Cronograma: O cronograma autuado à fl. 04 da PR e aprovado pelo Superintendente em 30.3.15 à fl. 81 da mesma PR regulará o andamento da execução dos serviços. – Valor Atual do Contrato: R\$ 2.359.236,81 – Despesa: Decorrente do período desta prorrogação para a execução dos serviços contratados, em observância a justificativa técnica, fls. 09/10 ofertada pelo Engenheiro Fiscal do juste: R\$ 799.937,76 – Anulação: Do saldo referente aos serviços não realizados no período da 1ª prorrogação, em observância a informação do fiscal às fls. 09/10: R\$ 176.289,20 – Alteração do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I autuado à fl. 8 da PR, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 25.3.15 à fl. 63/64 da mesma PR. – Garantia: Revalidação do prazo da garantia para 21.5.16, em decorrência da 1ª prorrogação do prazo: R\$ 177.746,17 – Condições de Pagamento: Inclui-se no contrato a cláusula 5 do contrato: Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo-Cadin Estadual, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento – Confirmações: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente TAM.



Número: 0000017/18/DE/2015	Prefixo
Inter.: CONS. SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO	COM-AOE/CCP – 750 – 30.04.2015

Contrato nº 19.178-4

Senhor Diretor da DO

Após lavratura do Termo Aditivo e Modificativo e publicação no Diário Oficial do Estado, devolvo o presente processo, **para conhecimento e em seguida a Regional para arquivo.**

AOE/CCP, 30 de abril de 2015

ENG. SONIA MARIA MARCITELLI
Respondendo pelo Expediente da Assessoria de
Construção e Coordenadora de Gestão de Contratos
e Convênios

OBSERVAÇÃO

1. Solicitamos conhecimento ao Parecer da Consultoria Jurídica/PGE;
2. No oportuno, que a regional gestora do contrato em referência, ao elaborar minuta de outro Termo Aditivo Modificativo, considere como modelo o último Termo lavrado pela AOE para cada caso (prazo, acréscimo ou prazo com acréscimo).

SMM/jbc



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Fls.117

Processo	NÚMERO: 000017/18/DE/2015	Prefixo
	Inter.º: CONSÓRCIO SVS – SPLICE – VELSYS - SHEMPO	

À COT:

Trata-se de solicitação para prorrogação do contrato nº19.178-4.
Face a manifestação da AOE/CCP às fls.116, enviamos a presente a
V.Sa. solicitando conhecimento e prosseguimento.

COO, 05 de maio de 2015


Engº Enzo D. Ippolito
Coordenadoria de Operação e
Segurança Rodoviária



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Processo	Número 000017/18/DE/2015	Prefixo
	Interº CONSÓRCIO SVS – SPLICE - VELSYS - SHEMAPO	

Ao

Senhor Coordenador de Operação e Segurança Rodoviária

Após conhecimento da lavratura do Termo Aditivo e Modificativo às fls. 110/114 do contrato 19.178-4, retorno a presente Papeleta de Remessa a V.Sa., solicitando encaminhamento a Regional DR-3 para arquivo.

COT, 06 de Maio de 2015.


Engº Reinaldo Antonio Fré

COT - Tráfego e Interação CPRv


Fabipr